



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## EDITAL Nº 83/2.022

### PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 109/2.022, torna público a quem interessar possa que se acha aberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 3 de agosto de 2.022, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 3 de agosto de 2.022, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br), sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Projeto Básico;
Anexo III	- Memorial Descritivo;
Anexo IV	- Planilha de Orçamento;
Anexo V	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI	- Atestado de Vistoria;
Anexo VII	- Estudo de Implantação;
Anexo VIII	- Mapa de Localização;
Anexo IX	- Projeto Arquitetônico;
Anexo X	- Projeto Elétrico;
Anexo XI	- Projeto Estrutura de Aço;
Anexo XII	- Projeto Estrutural;
Anexo XIII	- Projeto Hidráulica;
Anexo XIV	- Projeto Planta;
Anexo XV	- Projeto Terraplenagem;
Anexo XVI	- Projeto 3D;
Anexo XVII	- Minuta de Contrato;
Anexo XVIII	- Termo de Opção e Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte;

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Anexo XIX	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,
Anexo XX	- Decreto Municipal nº 1.624.

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de edificação denominada “Centro de Saúde”, no bairro Jardim das Oliveiras, conforme elementos integrantes deste Edital e Anexos.

**1.2** - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local da obra, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramais 3136 e 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido “Atestado de Vistoria”, nos moldes do Anexo VI, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**2.1.1** - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.2** – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

**2.2.1** – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração do Município de Monte Alto;

**2.2.2** – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

**2.2.3** – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

## 3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**3.1** - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser protocolados pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.663/93:

**A** – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



- B** – registro comercial, no caso de empresa individual;
- C** – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;
- D** – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- E** – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- F** – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;
- G** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- H** – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;
- I** – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- J** – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU;
- K** - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;
- L** – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- L1** - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- M** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 3.1.1** - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.
- 3.2** – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:
- 3.2.1** - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1;



**3.2.2** - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

**3.2.2.1** – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

**3.2.2.1.1** - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de fundação, alvenaria, estrutura metálica e revestimentos.

**3.2.2.1.2** - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de fundação, alvenaria, estrutura metálica e revestimentos.

**3.2.3** – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme VII.

**3.2.4** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

**a)** Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,20$  (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b)** Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,20$  (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**c)** Índice de Endividamento Geral (IE)  $\leq 0,50$  (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**3.2.5** – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R\$ 105.274,53 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

**3.2.6** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, deverá apresentar a declaração conforme modelo estabelecido no Anexo XVIII, deste Edital;

**3.2.7** – declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal nº 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

**3.3** – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

## 4 – DA PROPOSTA

**4.1** – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.3, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA”.

**4.1.1** – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

**4.1.1.1** – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

**4.1.1.2** – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

**4.1.1.3** – Declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

## 5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

**5.1** – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

**5.2** – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

**5.3** – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

**5.4** – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

**5.5** – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

**5.6** – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

**5.7** – Serão considerados sumariamente inabilitados os licitantes que omitirem qualquer dos documentos elencados na Cláusula Terceira, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

**5.8** – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

**5.9** – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

**5.10** – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

**5.11** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**5.12** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.13** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.14** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.15** – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

**5.16** – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

**5.16.1** – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**5.16.2** - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

**5.16.3** – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

**5.17** – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

**5.18** – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “menor preço total”, da obra em expectativa de contratação.

**5.19** – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**5.19.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**5.19.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**5.19.2.1** - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

**5.19.2.2** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**5.19.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.19.4** - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

## **6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

**6.1** – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

**6.1.1** – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

**A** - procuração pública ou por instrumento particular delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

**B** – Correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

**6.2** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

**6.3** – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

**6.4** – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

**6.4.1** – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

**6.4.2** – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

**6.4.3** – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 7.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**6.4.4** – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

**6.5** - O futuro contrato terá a duração de 18 (dezoito) meses, face aos processos administrativos para o início da obra, assim como a liberação dos recursos por parte do Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**6.6** – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

**6.7** – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

## **7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1** – O prazo de execução das obras e serviços será de 6 (seis) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**7.2** - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

**7.3** - A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal será a responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

**7.4** – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

**7.5** – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

**7.6** - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos do valor contratual serão processados em seis parcelas, liberadas no 10º (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 7.3 deste Edital.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**8.1.2** – O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, fica condicionado à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.

**8.2** – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

**8.3** – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 8.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

**8.4** - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

## **9 – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**9.1** – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

**9.2** – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

**10.2** – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

**10.2.1** – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

**10.3** – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

**10.4** – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**11.1.1** – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

**11.2** – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

## 12 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

**12.1** – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001, que integra o presente Edital.

## 13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes, diretamente no Departamento de Licitação ou através do correio eletrônico [licita@montealto.sp.gov.br](mailto:licita@montealto.sp.gov.br).

**13.2** – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

## 14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios e provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Convênio nº 102126/2022, alocados na seguinte classificação orçamentária:

02.07.02.00.10.301.0021.2.040.4.4.90.51.00  
Ficha nº 4119

02.07.02.00.10.301.0021.2.040.4.4.90.51.00  
Ficha nº 4080

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**15.2** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

**15.3** – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

**15.4** – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 14 de julho de 2.022.

Maria Helena Aguiar Rettondini  
Prefeita

**Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.**



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022

OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de edificação denominada “Centro de Saúde”, no bairro Jardim das Oliveiras.

#### Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Item	Serviços	Un	Qtde	Valor Unitário Ofertado (incluindo o B.D.I.) R\$	Valor Subtotal R\$
1261	CONSTRUCAO DO ESPACO SAUDE				
1261.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1261.01.01	TERRAPLANAGEM				
1261.01.01.01	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	973,23		
1261.01.01.03	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	145,98		
1261.01.01.04	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	291,97		
1261.01.01.05	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	291,97		
1261.01.01.06	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	291,97		
1261.01.02	FECHAMENTO PERIMETRAL (Altura = 1,80 M)	m	49,08		
1261.01.02.01	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	8,00		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.01.02.01	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	208,00		
1261.01.02.02	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	64,00		
1261.01.02.03	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	9,72		
1261.01.02.04	Forma em madeira comum para fundação	M2	32,39		
1261.01.02.05	Lastro de pedra britada	M3	0,29		
1261.01.02.06	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,94		
1261.01.02.07	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,94		
1261.01.02.08	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	249,90		
1261.01.02.09	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	6,78		
1261.01.02.10	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	18,10		
1261.01.02.11	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	88,34		
1261.01.02.12	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,05		
1261.01.02.13	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,05		
1261.01.02.14	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	105,00		
1261.01.02.15	Forma em madeira comum para estrutura	M2	15,00		
1261.01.02.16	Rufo pré-moldado em concreto, de 14 x 50 x 18,5 cm	UN	98,16		
1261.01.02.17	Verniz acrílico	M2	176,68		
<b>1261.01.03</b>	<b>INTELIGAÇÕES SANITÁRIAS (ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS)</b>				



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.01.03.01	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	20,00		
1261.01.03.02	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	20,00		
1261.01.03.03	FDE - CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	m	66,20		
1261.01.03.04	FDE - TC-03 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (20CM)	m	66,20		
1261.01.03.05	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	6,37		
1261.01.03.06	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	6,37		
<b>1261.01.04</b>	<b>PADRÃO DE ENTRADA DE REDE DE ENERGIA E TELEFONIA</b>				
1261.01.04.01	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	1,00		
1261.01.04.02	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	M	7,50		
1261.01.04.03	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00		
1261.01.04.04	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	UN	1,00		
1261.01.04.05	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00		
1261.01.04.06	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	75,00		
1261.01.04.07	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm²	M	10,00		
1261.01.04.08	Conector cabo/haste de 3/4'	UN	3,00		
1261.01.04.09	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.01.04.10	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	20,00		
1261.01.04.11	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	60,00		
1261.01.04.12	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,90		
1261.01.04.13	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,90		
1261.01.04.14	Cabo telefônico CCE-APL, com 4 pares de 0,50 mm, para conexões em rede externa	M	27,00		
<b>1261.01.05</b>	<b>PASSEIO E PAISAGISMO</b>				
1261.01.05.01	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	579,30		
1261.01.05.02	Lastro de pedra britada	M3	5,28		
1261.01.05.03	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	10,56		
1261.01.05.04	Armadura em tela soldada de aço	KG	260,41		
1261.01.05.05	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	415,81		
<b>1261.01.06</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				
<b>1261.01.06.01</b>	<b>FUNDACAO PROFUNDA</b>				
1261.01.06.01.01	Locação de obra de edificação	M2	280,33		
1261.01.06.01.02	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00		
1261.01.06.01.03	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	570,00		
1261.01.06.01.04	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	41,63		
1261.01.06.01.05	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	41,63		
<b>1261.01.06.02</b>	<b>BLOCOS E VIGAS BALDRAMES</b>				





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.01.06.02.01	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	102,62		
1261.01.06.02.02	Escoramento de solo descontínuo	M2	170,93		
1261.01.06.02.03	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	80,32		
1261.01.06.02.04	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	22,30		
1261.01.06.02.05	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	22,30		
1261.01.06.02.06	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	5,51		
1261.01.06.02.07	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	5,51		
1261.01.06.02.08	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	16,80		
1261.01.06.02.09	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	16,80		
1261.01.06.02.10	Forma em madeira comum para fundação	M2	159,15		
1261.01.06.02.11	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.192,00		
1261.01.06.02.12	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	105,00		
<b>1261.02</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
<b>1261.02.01</b>	<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>				
1261.02.01.01	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	69,92		
1261.02.01.02	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	8,47		
1261.02.01.03	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	8,47		
<b>1261.02.02</b>	<b>CONTRAPISO</b>				
1261.02.02.01	Lona plástica	M2	226,71		

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.02.02.02	Armadura em tela soldada de aço	KG	508,93		
1261.02.02.03	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	11,34		
1261.02.02.04	Lastro de pedra britada	M3	11,34		
<b>1261.02.03</b>	<b>VEDOS</b>				
1261.02.03.01	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	562,79		
1261.02.03.02	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	33,31		
1261.02.03.03	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	68,31		
1261.02.03.04	Argamassa graute	M3	11,95		
1261.02.03.05	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	11,95		
1261.02.04	<b>LAJES</b>				
1261.02.04.01	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	162,02		
<b>1261.02.05</b>	<b>FERRAGENS</b>				
1261.02.05.01	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.285,00		
1261.02.05.02	Armadura em tela soldada de aço	KG	228,30		
<b>1261.03</b>	<b>RADIER LIXEIRA, MEDIDORES E GERADOR</b>				
<b>1261.03.01</b>	<b>LIXEIRAS</b>				
1261.03.01.01	Locação de obra de edificação	M2	17,42		
1261.03.01.02	Lona plástica	M2	10,55		
1261.03.01.03	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	0,99		
1261.03.01.04	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,99		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.03.01.05	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,70		
1261.03.01.06	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,70		
1261.03.01.07	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,29		
1261.03.01.08	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	85,00		
<b>1261.03.02</b>	<b>MEDIDORES E GERADOR</b>				
1261.03.02.01	Locação de obra de edificação	M2	21,48		
1261.03.02.02	Lona plástica	M2	9,22		
1261.03.02.03	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	0,93		
1261.03.02.04	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,93		
1261.03.02.05	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,49		
1261.03.02.06	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,49		
1261.03.02.07	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,08		
1261.03.02.08	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	60,00		
<b>1261.04</b>	<b>IMPERMEABILIZACAO</b>				
<b>1261.04.01</b>	<b>EXTERNO</b>				
1261.04.01.01	Hidrorepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	39,95		
<b>1261.04.02</b>	<b>INTERNO</b>				
1261.04.02.01	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	67,48		
<b>1261.05</b>	<b>ESTRUTURA METALICA</b>				
<b>1261.05.01</b>	<b>ESTRUTURA METALICA COBERTURA</b>				



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.05.01.01	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	2.104,17		
1261.05.01.02	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	756,25		
<b>1261.05.02</b>	<b>ESTRUTURA METALICA RECEPCAO</b>				
1261.05.02.01	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.417,49		
1261.05.02.02	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	2.296,67		
<b>1261.05.03</b>	<b>ACABAMENTOS ESTRUTURA METALICA COBERTURA</b>				
1261.05.03.01	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	245,69		
<b>1261.05.04</b>	<b>ACABAMENTOS ESTRUTURA METALICA RECEPCAO</b>				
1261.05.04.01	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	125,19		
<b>1261.05.05</b>	<b>TELHAMENTO</b>				
1261.05.05.01	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	M2	53,22		
1261.05.05.02	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	185,27		
<b>1261.05.06</b>	<b>CALHA, RUFOS E AFINS</b>				
1261.05.06.01	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	47,00		
1261.05.06.02	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	63,00		
1261.05.06.03	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	6,75		
1261.05.06.04	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	M2	6,61		
1261.05.06.05	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	106,99		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



<b>1261.06</b>	<b>REVESTIMENTOS AREA INTERNA</b>				
<b>1261.06.01</b>	<b>REVESTIMENTO PISO AREA INTERNA</b>				
1261.06.01.01	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	6,80		
1261.06.01.02	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	226,71		
1261.06.01.03	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	296,50		
1261.06.01.04	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	226,71		
1261.06.01.05	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M	296,50		
1261.06.01.06	Peitoril e/ou soleira em ardósia, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	M	28,00		
<b>1261.06.02</b>	<b>REVESTIMENTO PAREDE AREA INTERNA</b>				
1261.06.02.01	Chapisco	M2	294,12		
1261.06.02.02	Emboço comum	M2	61,42		
1261.06.02.03	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	232,70		
1261.06.02.04	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	61,42		
1261.06.02.05	Massa corrida a base de PVA	M2	232,70		
1261.06.02.06	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	397,80		
<b>1261.06.03</b>	<b>REVESTIMENTO TETO AREA INTERNA</b>				
1261.06.03.01	Chapisco	M2	196,67		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.06.03.02	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	196,67		
1261.06.03.03	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	196,67		
<b>1261.07</b>	<b>ESQUADRIA METALICA</b>				
<b>1261.07.01</b>	<b>PORTAS METALICAS</b>				
1261.07.01.01	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	M2	6,24		
<b>1261.07.02</b>	<b>CAIXILHOS METALICOS</b>				
1261.07.02.01	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	157,16		
1261.07.02.02	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	33,92		
1261.07.02.03	Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar	M2	24,70		
<b>1261.08</b>	<b>ESQUADRIAS EM VIDRO</b>				
<b>1261.08.01</b>	<b>VIDROS CAIXILHOS</b>				
1261.08.01.01	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	33,92		
1261.08.01.02	Vidro liso transparente de 5 mm	M2	30,24		
<b>1261.09</b>	<b>ESQUADRIAS EM MADEIRA</b>				
<b>1261.09.01</b>	<b>PORTAS MADEIRA</b>				
1261.09.01.01	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	12,00		
1261.09.01.02	Porta lisa com balcão, batente de madeira, completa - 80 x 210 cm	CJ	1,00		
1261.09.01.03	Porta lisa de madeira, de correr com trilho stanley e fechadura	M2	5,08		
1261.09.01.04	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	4,00		
<b>1261.09.02</b>	<b>ACABAMENTOS PORTAS MADEIRA</b>				
1261.09.02.01	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	95,71		
<b>1261.09.03</b>	<b>FECHADURAS</b>				



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.09.03.01	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	15,00		
1261.09.03.02	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	2,00		
1261.09.03.03	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	4,00		
<b>1261.10</b>	<b>PORTAS PNE</b>				
<b>1261.10.01</b>	<b>PORTAS PNE</b>				
1261.10.01.01	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	UN	1,00		
1261.10.01.02	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00		
1261.10.02	ACABAMENTOS PORTAS PNE				
1261.10.02.01	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	5,60		
1261.10.02.02	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	7,20		
<b>1261.11</b>	<b>LOUCAS, METAIS E ACESSORIOS</b>				
<b>1261.11.01</b>	<b>LOUCAS E AFINS</b>				
1261.11.01.01	Lavatório de louça sem coluna	UN	12,00		
1261.11.01.02	Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2'	UN	12,00		
1261.11.01.03	Válvula de metal cromado de 1'	UN	12,00		
1261.11.01.04	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	3,00		
1261.11.01.05	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	2,00		
1261.11.01.06	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	1,00		
1261.11.01.07	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	1,00		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.11.01.08	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	UN	1,00		
1261.11.01.09	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	3,18		
1261.11.01.10	Cantoneira e perfis em ferro	KG	5,90		
<b>1261.11.02</b>	<b>METAIS E ACESSORIOS</b>				
1261.11.02.01	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	UN	5,00		
1261.11.02.02	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	UN	5,00		
1261.11.02.03	Válvula americana	UN	5,00		
1261.11.02.04	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	5,00		
1261.11.02.05	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	12,00		
1261.11.02.06	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	2,00		
<b>1261.11.03</b>	<b>DIVISORIAS</b>				
1261.11.03.01	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M2	5,70		
<b>1261.11.04</b>	<b>PORTAS DIVISORIAS</b>				
1261.11.04.01	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	UN	4,00		
<b>1261.12</b>	<b>ACESSIBILIDADE AREA INTERNA</b>				
<b>1261.12.01</b>	<b>BARRAS DE APOIO</b>				
1261.12.01.01	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	8,00		
1261.12.01.02	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	M	5,00		
<b>1261.12.02</b>	<b>SINALIZACOES E EQUIPAMENTOS</b>				
1261.12.02.01	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	1,38		
<b>1261.13</b>	<b>ELETRICA</b>				





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.13.01	INSTALACOES				
1261.13.01.01	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00		
1261.13.01.02	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	17,00		
1261.13.01.03	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	8,00		
1261.13.01.04	Barramento de cobre nu	KG	2,00		
1261.13.01.05	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm <sup>2</sup>	UN	18,00		
1261.13.01.06	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	UN	57,00		
1261.13.01.07	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	495,00		
1261.13.01.08	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, limp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	1,00		
1261.13.01.09	Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	170,00		
1261.13.01.10	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.100,00		
1261.13.01.11	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	700,00		
1261.13.01.12	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	44,00		
1261.13.01.13	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	93,00		
1261.13.01.14	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	24,00		
1261.13.01.15	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	3,00		
1261.13.01.16	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	19,00		
1261.13.01.17	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	CJ	2,00		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.13.01.18	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	78,00		
1261.13.01.19	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00		
1261.13.01.20	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	44,00		
1261.13.01.21	LAMPADA LED 14W/127V BULBO E=27 6500K	UN	44,00		
1261.13.01.22	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	30,00		
1261.13.01.23	Luminária industrial pendente com refletor prismático sem alojamento para reator, para lâmpadas vapor de sódio/metálico ou mista de 150/250/400W	UN	8,00		
1261.13.01.24	LAMPADA LED 50W/220V E=27 6400K E 2850 lm	UN	8,00		
1261.13.01.25	Condutele metálico de 3/4"	CJ	3,00		
1261.13.01.26	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	6,00		
1261.13.01.27	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	6,00		
1261.13.01.28	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00		
1261.13.01.29	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	3,00		
<b>1261.13.02</b>	<b>TELEFONIA</b>				
1261.13.02.01	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	120,00		
1261.13.02.02	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	7,00		
1261.13.02.03	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	7,00		
1261.13.02.04	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	7,00		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.13.02.05	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	1,00		
1261.13.02.06	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	1,00		
1261.13.02.07	Guia organizadora de cabos para rack, 19' 1 U	UN	1,00		
1261.13.02.08	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	1,00		
1261.13.02.09	Painel frontal cego - 19" x 1 U	UN	2,00		
1261.13.02.10	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00		
1261.13.02.11	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	8,00		
1261.13.02.12	Cabo telefônico tipo CI-40 1 par, para ligação de aparelhos telefônicos	M	140,00		
1261.13.02.13	Central PABX híbrida de telefonia para 8 linhas tronco e 24 a 32 ramais digital e analógico	CJ	1,00		
1261.13.02.14	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	45,56		
1261.13.02.15	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	10,00		
1261.13.02.16	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	2,00		
<b>1261.13.03</b>	<b>SPDA</b>				
1261.13.03.01	Barra condutora chata em alumínio de 7/8' x 1/8', inclusive acessórios de fixação	M	140,00		
1261.13.03.02	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8'	M	260,00		
1261.13.03.03	Cordoalha de aço galvanizado, diâmetro de 1/4' (6,35 mm)	M	1,00		
1261.13.03.04	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8' galvanizado a fogo	UN	14,00		
<b>1261.14</b>	<b>HIDRAULICA</b>				
<b>1261.14.01</b>	<b>AGUA FRIA</b>				



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.14.01.01	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	UN	1,00		
1261.14.01.02	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	4,00		
1261.14.01.03	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	88,80		
1261.14.01.04	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	48,50		
1261.14.01.05	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	20,00		
1261.14.01.06	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1´	UN	4,00		
1261.14.01.07	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	8,00		
1261.14.01.08	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	2,00		
1261.14.01.09	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4´	UN	4,00		
1261.14.01.10	Torneira de boia, DN= 3/4´	UN	4,00		
<b>1261.14.02</b>	<b>ESGOTO</b>				
1261.14.02.01	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	47,70		
1261.14.02.02	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	24,90		
1261.14.02.03	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	34,40		
1261.14.02.04	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	15,30		
<b>1261.14.03</b>	<b>CAIXAS E RALOS</b>				
<b>1261.14.03.01</b>	<b>CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA 30 x 30 x 40 CM</b>				
1261.14.03.01.01	Locação de obra de edificação	M2	1,69		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.14.03.01.02	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,69		
1261.14.03.01.03	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,50		
1261.14.03.01.04	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	0,19		
1261.14.03.01.05	Lastro de pedra britada	M3	0,03		
1261.14.03.01.06	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,21		
1261.14.03.01.07	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	0,54		
1261.14.03.01.08	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,01		
1261.14.03.01.09	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	0,28		
1261.14.03.01.10	Armadura em tela soldada de aço	KG	1,66		
1261.14.03.01.11	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,05		
1261.14.03.01.12	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,04		
1261.14.03.01.13	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,01		
1261.14.03.01.14	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	0,24		
1261.14.03.01.15	Chapisco	M2	0,56		
1261.14.03.01.16	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,01		
1261.14.03.01.17	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	9,78		
1261.14.03.01.18	Junta a base de asfalto oxidado a quente	CM3	352,00		
<b>1261.14.03.02</b>	<b>CAIXA DE INSPECAO 30 x 30x 40CM</b>				



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.14.03.02.01	Locação de obra de edificação	M2	3,38		
1261.14.03.02.02	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,38		
1261.14.03.02.03	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,00		
1261.14.03.02.04	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	0,38		
1261.14.03.02.05	Lastro de pedra britada	M3	0,06		
1261.14.03.02.06	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,42		
1261.14.03.02.07	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	1,02		
1261.14.03.02.08	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,03		
1261.14.03.02.09	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	0,56		
1261.14.03.02.10	Armadura em tela soldada de aço	KG	3,33		
1261.14.03.02.11	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,10		
1261.14.03.02.12	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,08		
1261.14.03.02.13	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,02		
1261.14.03.02.14	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	0,48		
1261.14.03.02.15	Chapisco	M2	1,12		
1261.14.03.02.16	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,03		
1261.14.03.02.17	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	0,96		
1261.14.03.02.18	Junta a base de asfalto oxidado a quente	CM3	704,00		
<b>1261.14.03.03</b>	<b>CAIXA SIFONADA ESPECIAL EM ALVENARIA 30 x 30 CM</b>				
1261.14.03.03.01	Locação de obra de edificação	M2	1,69		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.14.03.03.02	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,69		
1261.14.03.03.03	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,50		
1261.14.03.03.04	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	0,19		
1261.14.03.03.05	Lastro de pedra britada	M3	0,03		
1261.14.03.03.06	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,21		
1261.14.03.03.07	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	0,54		
1261.14.03.03.08	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,01		
1261.14.03.03.09	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	0,28		
1261.14.03.03.10	Armadura em tela soldada de aço	KG	1,66		
1261.14.03.03.11	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,06		
1261.14.03.03.12	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,04		
1261.14.03.03.13	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,02		
1261.14.03.03.14	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	0,24		
1261.14.03.03.15	Chapisco	M2	0,56		
1261.14.03.03.16	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,01		
1261.14.03.03.17	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	0,48		
1261.14.03.03.18	Junta a base de asfalto oxidado a quente	CM3	352,00		
<b>1261.14.03.04</b>	<b>CAIXA SIFONADA E RALO SECO</b>				
1261.14.03.04.01	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	1,00		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.14.03.04.02	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	5,00		
<b>1261.14.04</b>	<b>AGUAS PLUVIAIS</b>				
1261.14.04.01	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	31,40		
<b>1261.14.05</b>	<b>COMBATE A INCENDIO</b>				
1261.14.05.01	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00		
1261.14.05.02	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	1,00		
1261.14.05.03	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	1,00		
1261.14.05.04	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	3,00		
<b>1261.15</b>	<b>AREA EXTERNA</b>				
<b>1261.15.01</b>	<b>REVESTIMENTO PAREDE E TETO AREA EXTERNA</b>				
1261.15.01.01	Verniz acrílico	M2	245,06		
<b>1261.16</b>	<b>ESQUADRIA METALICA AREA EXTERNA</b>				
<b>1261.16.01</b>	<b>PORTAS METALICAS (RESERVATORIOS)</b>				
1261.16.01.01	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	1,76		
<b>1261.16.02</b>	<b>ESCADA MARINHEIRO</b>				
1261.16.02.01	Escada marinheiro (galvanizada)	M	1,90		
1261.16.02.02	Escada marinheiro com guarda corpo (degrau em 'T')	M	4,50		
1261.16.02.03	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	10,90		
<b>1261.17</b>	<b>VENTILACAO PERMANENTE</b>				
<b>1261.17.01</b>	<b>VENEZIANA INDUSTRIAL</b>				





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.17.01.01	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	M2	37,28		
<b>1261.18</b>	<b>PAVIMENTO EXTERNO</b>				
<b>1261.18.01</b>	<b>REVESTIMENTO PAVIMENTO EXTERNO</b>				
1261.18.01.01	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	2,99		
1261.18.01.02	Lastro de pedra britada	M3	2,99		
<b>1261.19</b>	<b>ACESSIBILIDADE AREA EXTERNA</b>				
<b>1261.19.01</b>	<b>SINALIZACOES</b>				
1261.19.01.01	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M2	7,06		
1261.19.01.02	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	UN	2,00		
1261.19.01.03	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	UN	1,00		
1261.19.01.04	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	1,00		
<b>1261.20</b>	<b>LIMPEZA</b>				
<b>1261.20.01</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				
1261.20.01.01	Limpeza final da obra	M2	231,33		
<b>VALOR TOTAL OFERTADO</b>					
Valor total ofertado (por extenso)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis**, e nele estão incluídos:

- B.D.I.
- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.
- e)

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 14/2.022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

<b>NOME:</b>  	<b>Cargo:</b>
	<b>CPF:</b>
	<b>RG:</b>

**NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



## **ANEXO II – PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**

### **1. DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DENOMINADA “CENTRO DE SAÚDE”

**LOCAL:** RUAS ALCIR ZANDER ROSSI -ÁREA INSTITUCIONAL 02 JARDIM DAS OLIVEIRAS -MONTE ALTO- SP.

### **2. JUSTIFICATIVA DA OBRA:**

Com a implantação de unidade de Centro de Saude no Bairro o municipio busca realizar atendimento de atencao basica e integral de qualidade mais proximo da população , de forma programada ou não, nas especialidades básicas.

### **3. REGIME DE EXECUÇÃO:**

A solução escolhida deverá ser a de “Empreitada por Preço Global” de acordo com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883 e pela Lei 9.648/98 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

### **4. EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**4.1.** Projetos:

**4.2.** Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.

**4.3.** Fiscalização dos serviços, e todos os materiais a serem empregado na obra, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o respectivo “Termo de Verificação – Aceitação da Obra” no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.

**4.4.** - 30 dias após o termo de inicio, ou a assinatura do contrato, será feita a 1º medição de acordo com os serviços executados, e assim sucessivamente a cada 30 (trinta) dias nova medição.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

**5.1.** Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, e relação de materiais, e seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro.

**5.2.** Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



- 5.3. Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.
- 5.4. Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias), contados do seu início e apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) para recebimento da parcela final.
- 5.5. A medição será em uma conforme cronograma do valor total da obra, procurar seguir o cronograma físico e financeiro.
- 5.6. Os serviços extras deverão antes ser autorizados pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento.
- 5.7. Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.

## 6.0 – CUSTO

O custo estimado global é de R\$ 1.052.745,30 (hum milhão, cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

## 7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser realizada no máximo em 180(cento e oitenta dias), após a assinatura do contrato e do termo de início emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto SP, só se houver algum motivo justo para o atraso da obra.



**ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO**

PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022



**ESPAÇO  
SAÚDE**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

VALIDADE

INÍCIO: JUNHO/2021  
TÉRMINO:

VERSÃO **A**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## **Índice Geral**

<b>I. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
1. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	4
2. NORMAS .....	4
3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS.....	4
4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS .....	4
<b>II. PARTIDO ARQUITETÔNICO .....</b>	<b>5</b>
<b>III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>8</b>
1. SERVIÇOS PRELIMINARES .....	9
2. ESTRUTURA E FUNDAÇÕES .....	9
2.1. FUNDAÇÕES .....	9
3. ALVENARIAS.....	9
5. DIVISÓRIAS EM GRANILITE.....	11
6. LAJES .....	11
7. COBERTURA .....	11
7.1 <i>Estrutura</i> .....	11
7.2 <i>Telhamento</i> .....	12
7.3 <i>Rufos</i> .....	12
8. REVESTIMENTO.....	12
8.1 <i>Revestimento Interno</i> .....	12
8.2 <i>Revestimento Externo</i> .....	13
8.3 <i>Condições Gerais</i> .....	13
9. PISOS.....	13
9.1 <i>Piso Interno</i> .....	13
9.2 <i>Piso Externo</i> .....	14
9.3 <i>Condições Gerais</i> .....	14
10. PINTURAS .....	15
10.1 <i>Normas Gerais</i> .....	15
11. IMPERMEABILIZAÇÃO.....	15
11.1 <i>Normas Gerais</i> .....	15
12. ESQUADRIAS.....	17
12.1 <i>Esquadrias de Alumínio</i> .....	17
12.2 <i>Esquadrias em Aço</i> .....	18
12.3 <i>Esquadrias de Madeira</i> .....	20
12.4 <i>Veneziana Industrial</i> .....	20
12.5 <i>Procedimentos para execução</i> .....	20
12.6 <i>Especificações Gerais</i> .....	21
13. VIDROS .....	22
14. FERRAGENS .....	22
15. BRISES.....	23
16. DOMOS.....	23
17. NEOREX .....	23
18. COMPLEMENTOS.....	23
15.1 <i>Soleiras</i> .....	23
15.2 <i>Peitoris e Abas</i> .....	23
15.3 <i>Condições Gerais</i> .....	24



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



19. APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS.....	24
19.1. <i>Metais</i> .....	24
19.2. <i>Relação de Peças</i> .....	24
19.3. <i>Condições Gerais</i> .....	24
20. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS.....	25
20.1. <i>Condições Gerais</i> .....	25
20.2. <i>Especificações de Materiais e Equipamentos</i> .....	26
20.3. <i>Especificações de Serviços e Montagens</i> .....	28
21. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	32
21.1. <i>Condições Gerais</i> .....	32
21.2. <i>Materiais e Serviços</i> .....	34
21.3. <i>Fornecimento e Montagem</i> .....	34
21.4. <i>Especificações Técnicas</i> .....	34
22. LIMPEZA FINAL.....	34
<b>ANEXO 1 – LISTA DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PROJETO DE ELÉTRICA .....</b>	<b>34</b>



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## **I. Introdução**

O presente memorial se refere a edificação destinada ao projeto Espaço da Saúde, com área construída edificada de 251,00 m<sup>2</sup>.

## **1. Considerações Gerais**

O presente memorial de especificações tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços objeto desta seleção. Para acréscimos e/ou modificações, os projetos apresentados deverão oferecer elementos suficientes para a sua caracterização e para seu julgamento, devendo ser adotados o projeto da CDHU e o presente memorial com as especificações, como nível mínimo de detalhamento. Em caso de haver discrepâncias entre os desenhos do projeto e as especificações, prevalecerão as informações das especificações.

Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais.

## **2. Normas**

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas, poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à CDHU.

## **3. Qualidade dos Serviços e Materiais**

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritas nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela CDHU, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

## **4. Materiais e Equipamentos**

Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos, serão a cargo da Construtora.

Os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da Construtora.





## II. Partido Arquitetônico

O projeto do Espaço Saúde se caracteriza por uma edificação com 251,00m<sup>2</sup> de área construída, em um volume retangular, constituído por três blocos interligados. O primeiro deles é o bloco de acesso e recepção, caracterizado pela presença de estrutura metálica e pé direito elevado. O segundo bloco é destinado aos consultórios, salas de curativo e procedimentos, apoio técnico, administração, sala de reuniões, conforto e DML. O terceiro abriga à sala de imunização/vacinação, a farmácia, o consultório ginecológico, além de copa e vestiários de funcionários.

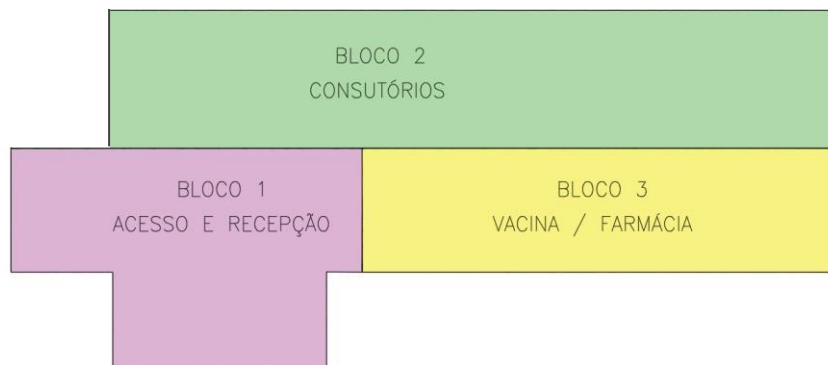


figura01 – Setorização Espaço da Saúde

Programa:

- Recepção com espera para 21 lugares e área para arquivo de protocolos
- Sanitários para o público feminino e masculino (ambos acessíveis a PCD)
- Sala de reunião / conselho de saúde familiar
- Consultórios gerais e ginecológico
- Telemedicina
- Sala de imunização/vacinação
- Sala de curativos
- Sala de procedimentos
- Farmácia climatizada
- Copa
- Sanitário/vestiário de funcionários
- DML
- Depósito
- Edificações de apoio - depósitos de lixo, gerador e medição



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



O Projeto de Arquitetura foi desenvolvido com base no Manual De Estrutura Física Das Unidades Básicas de Saúde da Família – Ministério da Saúde - 2008, e Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dimensionado para funcionamento de 1 ESF - Equipe de Saúde da Família para atendimento das necessidades da população.

Quadro de Áreas:

QUADRO DE ÁREAS		
AMBIENTES		ÁREA
BLOCO 1	Depósito	3,10
	Wc Pne 01	3,63
	Wc Pne 02	3,63
	Circulação Wc Pne	5,35
	Recepção	10,43
BLOCO 2	Saúde Familiar	14,43
	Telemedicina	4,66
	Consultório 2	9,44
	Consultório 1	9,28
	Curativos	9,75
	Utilidades/ Apoio a esterilização	5,05
	Procedimentos	9,86
	Espera (15 lugares/6 Lugares)	43,14
	DML	3,90
	Circulação público	26,86
	Circulação funcionários	10,34
BLOCO 3	Imunização/Vacinas	8,87
	Farmácia climatizada	12,28
	Consultório Ginecológico	13,37
	Wc Consultório	3,51
	Copa	8,55
	Wc Func. 01	6,46
	Wc Func. 02	6,46



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



figura02 – Perspectiva



figura03 – Perspectiva



figura04 – Perspectiva

### III. Especificações Técnicas

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT em vigência. A Construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não dos desenhos. Serão de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo a critério exclusivo da CDHU que, de comum acordo com a Construtora, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra.

Se durante a execução dos trabalhos, modificações ou complementações se fizerem necessários, competirá à Construtora elaborar o projeto detalhado das modificações e submetido à apuração da Superintendência de Projetos da CDHU.



## 1. Serviços Preliminares

## 2. Estrutura e fundações

### 2.1. Fundações

É de integral responsabilidade da Construtora: a locação, segurança, estabilidade e durabilidade das fundações.

Tanto o projeto como a execução deverão atender à NBR-6122 - "Projeto e Execução de Fundações."

Como referência é apresentado projeto com fundação profunda.

O construtor, antes do início das obras, providenciar **Parecer Técnico de Fundações**, elaborado por engenheiro geotécnico justificando o tipo de fundação adequada ao local e a cópia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável pela fundação.

O Parecer Técnico de Fundações deverá conter os seguintes elementos:

- locação das edificações e dos furos de sondagem.
- relatórios individuais das sondagens.
- descrição geotécnica do local.
- especificação dos tipos a serem utilizados (estaca pré-moldada, escavada, etc.), recomendações para a execução, características básicas e elementos de composição de cada tipo de fundação.
- As vigas de concreto da fundação deverão estar com sua face superior totalmente em nível com ferros de arranque posicionados conforme projeto para receber a alvenaria armada.

Até as três primeiras fiadas de blocos, sobre o solo, a alvenaria deverá ser assentada com argamassa 1:0,5:8 aditivada de impermeabilizante hidrofugante. Quando a alvenaria estiver em contato com o solo, abaixo do piso, sobre o chapisco deverá ser executado emboço desempenado, com espessura 2 cm com cantos arredondados, usando argamassa de cimento e areia no traço 1:3 aditivada de impermeabilizante hidrofugante dosado conforme fabricante. Após a cura será aplicada sobre o revestimento duas demãos de tinta betuminosa característica mínima  $f_{gk} = 8$  MPa e armadura conforme projeto.

## 3. Alvenarias

As paredes internas e externas serão executadas em Blocos Cerâmicos, de características e dimensões uniformes onde poderão ser aceitos blocos com resistência mínima à compressão conforme especificado no projeto e com faces planas e arestas vivas, nas espessuras indicadas em projeto, e assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:1:6.

Antes da execução das alvenarias, todas as tubulações elétricas e hidráulicas embutidas nas paredes deverão estar montadas ou preparadas para execução simultânea com a alvenaria, de maneira que terminada a execução das paredes, não haja necessidade de furos, cortes ou rasgos nos blocos.



As cintas de amarração, vergas e contravergas das janelas e portas serão feitas com blocos canaleta, armados e concretados conforme o projeto.

A alvenaria resultante deverá apresentar uniformidade de assentamento, regularidade quanto à textura dos blocos e dimensões dos rejuntamentos.

Internamente não serão permitidas discrepâncias acima de 3 mm em relação ao plano da parede. Todo respingo ou escorrimento de argamassa deverá ser limpo durante a execução, de forma a tornar a parede homogênea quanto a seu aspecto e coloração.

Nos encontros de painéis de paredes, quando pela modulação dos blocos não for possível a amarração entre blocos, deverá ser colocada ferragem ancorada em pilaretes preenchidos com concreto, conforme espaçamento e dimensão especificados no projeto estrutural.

Pelo fato de a edificação ser constituída de alvenaria aparente, esta deverá ser executada com planejamento e precisão, usando ferramentas apropriadas para fazer as juntas e não proceder a limpeza imediatamente após a execução do frisamento das juntas para não danificá-las. Não será admitido nenhum tipo de erro ou imprecisão nas juntas horizontais e verticais, que deverão ter exatamente 1cm, não sendo admitidas variações para menos ou mais. Também não serão admitidos restos de argamassa nos blocos após a execução. As juntas deverão ter acabamento do tipo meia cana.

### **3.1 Paredes em Drywall**

As paredes interna que forem executadas em sistema de “Drywall” terão 120 mm de espessura e resistência ao fogo de 60 minutos, composta por:

1. uma chapa em cada face da estrutura, tipo resistente ao fogo e com espessura de 15 mm (1 RF 15 + 1 RF 15);
2. isolamento acústico de 52 dB, com lã mineral de vidro com espessura de 100 mm;
3. estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 90 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações;
4. perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver;
5. fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas;
6. fita de papel com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver;
7. fita para isolamento acústico;
8. massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, massa especial para a calafetação e colagem das chapas.

Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758



## 5. Divisórias em Granilite

As divisórias internas a serem executadas nos sanitários dos funcionários serão de placa de granilite maciça, confeccionada em placas de granilite polido e encerado ou preparado para receber pintura, com espessura de 4 cm, nas dimensões indicadas em projeto.

## 6. Lajes

As lajes receberão revestimento interno com chapisco no traço 1:3 e emboço desempenado com espuma de poliéster, traço 1:2:6 e espessura 8mm.

## 7. Cobertura

### 7.1 Estrutura

#### 7.1.1 Estrutura Metálica

O projeto aqui apresentado é referencial e o desenvolvimento do executivo deverá atender o abaixo especificado.

A estrutura metálica deverá ser projetada levando-se em conta, entre outros itens, as seguintes necessidades:

- O projeto de estrutura metálica deve obedecer fielmente às especificações do projeto de arquitetura, no que concerne o projeto, como o número de águas, presença ou não de platibandas, declividades dos panos, eventual introdução de forro nos beirais e outras;
- As seções dos perfis e as formas de montagem não devem facilitar o acúmulo de água em nenhuma posição da estrutura metálica, dos seus apoios e de outras partes; não deve ser admitida a presença de frestas;
- Devem ser respeitadas, para os diferentes tipos de telhas, as declividades mínimas, os limites máximos de vãos, as sobreposições mínimas e outras;

#### 7.1.1.2 Durabilidade: Vida útil dos materiais e componentes das estruturas metálicas de coberturas

A estrutura metálica da cobertura deve ser projetada para uma vida útil de, no mínimo, 25 anos.

Deverão ser projetados e especificados detalhes, materiais e sistemas de proteção contra todo tipo de corrosão a que os componentes metálicos estiverem sujeitos.

Nas coberturas constituídas por metais de diferentes naturezas (perfis, parafusos, etc.) não deve ocorrer contato direto entre metais cuja diferença de potencial possibilite o desenvolvimento de corrosão galvânica.

Os componentes da estrutura e outros elementos metálicos que venham a receber revestimento de zinco (rufos, calhas, condutores, parafusos, ganchos, etc.) seguindo-se ou não de aplicação de pintura, devem ser tratados por imersão a quente, com processo de tratamento especificado pelas normas ABNT/INMETRO pertinentes.



Os projetos de estrutura metálica para o telhado deverão atender ao documento **“Diretrizes para projeto, avaliação e recebimento de estrutura metálica para coberturas de casas térreas, sobrados e prédios”**, elaborado pelo IPT (do qual foram extraídos os itens acima), que está disponível no site da CDHU.

## 7.2. Telhamento

A cobertura do bloco de acesso da edificação será em telhas metálicas termoacústicas trapezoidais de 0,50 mm, formando um “sanduíche” com núcleo em EPS (poliestireno) ou PU (poliuretano).

As telhas deverão estar perfeitamente encaixadas de forma a resultar empanos completamente planos.

Os fechamentos laterais e frontais deverão ser executados conforme detalhes de projeto e com peças extras fornecidas pelo fabricante.

Nos demais blocos a cobertura será de telhas onduladas de cimento reforçado com fibra sintética CRFS de 0,8mm, e altura da ondulação 51mm.

## 7.3. Rufos

Nas platibandas será obrigatória a instalação de rufo calafetado com espessura da chapa definida em projeto.

Uma das superfícies da chapa metálica do rufo encontrará a alvenaria, sob massa grossa, e a superfície oposta deverá ser a calafetada com argamassa 1:4.

Obs.: Para as regiões litorâneas os rufos deverão ser em fibra de vidro ou alumínio (esp. = 0,8 mm ).

## 8. Revestimento

As condições exigíveis para o recebimento de revestimento de argamassas inorgânicas aplicadas sobre paredes e tetos de edificações estão fixadas na NBR-13749 - “Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação”.

### 8.1. Revestimento Interno

Todas as superfícies internas deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3, além de receber massa grossa, executada com argamassa de cimento, areia e cal, no traço 1:2:5.

Toda alvenaria interna receberá o revestimento de reboco fino, com argamassa de cal e areia fina peneirada, traço 1:2, dosado em volume, com adição de cimento na proporção de 1:5 de argamassa em volume. A espessura do reboco não poderá exceder a 5 mm e seu acabamento será desempenado a feltro.

Com a parede já rebocada, utilizar lixa nº 80 ou 100 para aplicação da massa corrida. Limpar o local com vassoura ou escova seca para retirar a poeira do lixamento. Aplicar uma demão de selador acrílico.

#### 8.1.1. Azulejo e Cerâmica





As paredes revestidas com azulejo ou cerâmica, serão previamente chapiscadas e emboçadas. O revestimento de azulejo ou cerâmica será assente com argamassa colante flexível indicada pelo fabricante do revestimento e receberá rejunte de argamassa flexível na cor branco.

Não será permitido compor a argamassa com saibro ou argila, da mesma forma revestimento direto com gesso.

O revestimento em azulejo só deverá ser iniciado após a completa pega da argamassa de assentamento da alvenaria, do chapisco (quando houver), e nas paredes que contenham tubulações hidráulicas, somente quando estas já estiverem embutidas e testadas. A aplicação e o desempenho serão feitos simultaneamente, usando-se desempenadeira de madeira. A paredes da copa e os sanitários dos funcionários receberão azulejo nas paredes por completo, para os sanitários públicos PCD, e sanitário do consultório, será aplicado o azulejo do piso até 1,60 de altura, o demais ambientes, como o DML e consultórios será instalado uma faixa de azulejo de 0,40cm de altura acima dos lavatórios, pias e bancada e tanque.

## **8.2. Revestimento Externo**

Toda a alvenaria cerâmica externa será aparente, devendo ser impermeabilizada com verniz à base de resina acrílica ou silicone líquido, aplicado com trincha. Todos os cuidados para evitar pontos de unidade e manchas deverão ser tomados, como limpeza e lixamento de acordo com especificações do fornecedor. Não serão admitidas manchas, pontos de infiltração, imperfeições e demais patologias em nenhuma hipótese.

## **8.3. Condições Gerais**

Antes da execução de qualquer tipo de argamassa, as superfícies de aplicação deverão estar isentas de poeira, crostas de argamassa endurecida, manchas de óleo ou graxa e devidamente umedecidas. Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e em esquadro, com as arestas vivas.

A areia usada será do tipo médio lavada, não se permitindo o uso de areia de cava ou salitrada. Deverá ser certificada pela Secretaria do Meio Ambiente e apresentada a origem.

## **9. Pisos**

### **9.1. Piso Interno**

#### **9.1.1. Contrapiso**

O contrapiso será em concreto traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) com 5 cm, desempenado, com aditivo impermeabilizante hidrofugante utilizado como prescrito pelo fabricante, sobre lastro de 3 cm de brita.

Para a execução do piso, o solo deverá estar perfeitamente apiloado e nivelado. Antes de espalhar o concreto do piso, dever-se-á umedecer o solo a



fim de favorecer a cura do concreto, bem como já deverão ter sido colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso.

Quando o solo não apresentar capacidade de suporte, o contrapiso deverá ser convenientemente armado.

Todo o concreto deve ser perfeitamente nivelado.

## **9.1.2. Acabamentos de Piso**

### **9.1.2.1. Placa Cerâmica**

Todo o piso interno será em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, em cor clara, na dimensão 60 x60 cm.

Características:

1. Absorção de água: Abs  $\leq$  0,5%, grupo Bla classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
2. Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
3. Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
4. Resistente a gretagem;
5. Resistente ao escorregamento;
6. Coeficiente de atrito:  $\geq$  0,50 (classe de atrito II);

Executar com argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Norma técnica: NBR 15463.

## **9.2. Piso Externo**

Nos trechos indicados no projeto de arquitetura como piso cimentado, o mesmo será executado em concreto desempenado, fck = 15 MPa, sem armação, com espessura mínima de 5,0 cm, sobre lastro de brita de no mínimo 3,0 cm de espessura com juntas frisadas a cada metro. Prever caimento de 2% no sentido oposto às paredes.

## **9.3. Condições Gerais**

Os revestimentos de pisos somente serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos, vedadas as aberturas externas, assentadas as instalações e executadas as impermeabilizações.

As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 1,0%.



## 10. Pinturas

### 10.1. Normas Gerais

Todas as tintas a empregar deverão observar as especificações deste memorial. Sempre que houver indicação expressa, nenhuma alteração poderá ser feita nas marcas e cores sem o consentimento da FISCALIZAÇÃO.

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Deverão ser observadas as prescrições dos fabricantes para o aparelhamento das superfícies no preparo e aplicação das tintas, sendo vedada a utilização de quaisquer substâncias em desacordo com aquelas especificações.

Toda a pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias à um perfeito acabamento. Cada demão somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e massa, observando intervalo mínimo de 12 horas entre cada demão de massa.

Toda a vez que uma superfície tiver sido lixada, será cuidadosamente limpa com escova e pano para remover todo o pó antes da aplicação da demão de tinta, além disso todas as superfícies pintadas deverão apresentar, quando concluídas, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho.

#### 10.1.1. Tinta Látex Acrílico

As superfícies internas em alvenaria revestidas com massa corrida, os tetos e superfícies externas em alvenaria revestidas com massa fina, serão pintadas com tinta látex acrílico Classe Premium, conforme projeto cromático.

A pintura látex acrílico será aplicada a rolo, com um mínimo de três demãos sobre a superfície previamente preparada com uma demão de preparador sintético.

#### 10.2.1. Esmalte Sintético

Todas as peças em ferro galvanizado que receberão pintura (rufos, etc.) receberão tratamento com primer de aderência tipo galvite, de duas demãos de tinta esmalte sintético.

## 11. Impermeabilização

### 11.1. Normas Gerais

#### 11.1.1. Preparação da superfície

A superfície deve estar limpa, seca e isenta de óleos, graxas e partículas soltas de qualquer natureza. Executar a regularização da superfície com argamassa desempenada de cimento e areia, no traço 1:4 com caimento mínimo de 1% (para áreas externas) e 0,5% (para áreas internas e calhas) .

Todo o contrapiso executado sobre o solo deverá conter em sua argamassa aditivo hidrofugante.



As áreas a serem impermeabilizadas deverão ser interditadas ao trânsito de operários estranhos ao serviço, antes, durante e após a conclusão destes, até a liberação pela fiscalização.

As superfícies de concreto a serem impermeabilizadas deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se os excessos de argamassa, partículas soltas ou materiais estranhos. As falhas e ninhos deverão ser obturados com argamassa ou cimento e areia.

### **11.1.2 Aplicação**

Os materiais a serem aplicados nos processos de impermeabilização deverão ser depositados em local seco e devidamente protegido.

Os impermeabilizantes de massa ou superfície deverão ser empregados de acordo com as recomendações do fabricante, quer na dosagem, quer na forma de aplicação.

Nas argamassas impermeabilizantes, a areia a ser empregada deverá ter granulometria ótima-bom, com grãos máximos de 3mm, isenta de substâncias orgânicas ou argilosas.

A mão de obra para aplicação e execução geral de impermeabilizações deverá ter idoneidade, experiência comprovada e os materiais empregados deverão ser de boa qualidade.

### **11.1.3 Banheiros, Vestiários, Copa e DML**

Deverão ser impermeabilizados com membrana à base de emulsão asfáltica modificada com elastômeros, consumo médio de 0,5 a 1,0 kg/m<sup>2</sup>/demão, de acordo com as normas NBR-9685 e NBR-13121, previamente ao assentamento de pisos e revestimentos. No caso dos banheiros, cujas paredes receberão revestimento cerâmico até o teto, prever rodapé de 30 cm executado. Para as áreas de chuveiro a impermeabilização vertical deve prever

1.20 m para garantir a proteção de forma eficaz dos elementos construtivos.

As superfícies deverão estar regularizadas de modo que fiquem exatamente no nível final desejado descontando-se a espessura do piso cerâmico e/ou revestimento cerâmico e da argamassa colante, prever todos os rebaixos e caimentos conforme projeto e cantos arredondados.

O produto deve ser preparado seguindo as recomendações do fabricante de modo que resulte em mistura homogênea, após a cura completa da última demão, eliminar o excesso de areia e aplicar o piso cerâmico com argamassa colante, diretamente sobre a impermeabilização.

### **11.1.3 Lajes Reservatório**

A impermeabilização deverá ser feita com manta líquida base asfáltica elastomérica, de acordo com a NBR 9575 e recomendações do fabricante, quer na dosagem, quer na forma de aplicação. A superfície deve estar limpa e regularizada com caimento adequado (1 a 2%) com arredondamento nos cantos. Se existirem fissuras, elas deverão tratadas previamente com selantes antes da aplicação do primer. A manta líquida deverá ser aplicada



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



cuidadosamente, com atenção especial aos cantos, curvas e rodapés que são os pontos mais sujeitos a falhas de execução, respeitando o tempo de cura entre as demãos, sendo necessária proteção mecânica após aplicação do produto.

#### **11.1.4 Barrado externo**

O barrado da edificação deverá ser impermeabilizado com argamassa polimérica impermeabilizante para evitar infiltração após o embasamento.

A impermeabilização do barrado externo deve ser feita com 60cm a partir do contrapiso, de toda a alvenaria externa, diretamente nos blocos cerâmicos, previamente limpos, em caso de furos nos blocos, os mesmos deverão ser fechados com massa antes da aplicação do produto.

A aplicação do produto deve ser feita conforme as instruções do fabricante, em aplicações de demãos cruzadas, após a secagem o barrado deverá receber o chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3, e receberá revestimento de reboco fino, com argamassa de cal e areia fina peneirada, traço 1:2, dosado em volume, com adição de cimento na proporção de 1:5 de argamassa em volume, até o encontro com o contra piso.

## **12. Esquadrias**

Todas as esquadrias deverão seguir as dimensões de projeto. As folhas de portas deverão se adaptar ao vão de alvenaria especificado no projeto arquitetônico.

### **12.1. Esquadrias de Alumínio**

Os desenhos de detalhamento, fixam as diretrizes que o fornecedor deverá seguir na elaboração dos desenhos de fabricação, que deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO. O detalhamento para o correto desempenho do conjunto será de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

Os serviços de serralheria serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos detalhes, indicações dos demais desenhos do projeto e as especificações próprias.

Todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação. O projeto deverá prever os perfis compatíveis com as dimensões dos vãos e com a função da esquadria, objetivando a rigidez do conjunto.

A subempreiteira responsável pela serralheria deverá antes de iniciar os trabalhos, apresentar à FISCALIZAÇÃO os detalhes em escala 1:1, das peças a serem executadas. Uma vez armadas todas as unidades serão marcadas com clareza, de modo a permitir fácil identificação e assentamento nos respectivos locais de construção.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



As juntas das esquadrias com o concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetadas de composição que lhe assegure plasticidade permanente.

Todos os caixilhos serão devidamente protegidos contra infiltração de águas pluviais.

Nas esquadrias de alumínio, a fim de se evitar vibrações, atritos e ruídos, não será permitido o contato direto entre peças móveis, o qual se fará através de peças de nylon duro (roldanas, freios, escovas, etc.).

As esquadrias serão fixadas por meio de chumbadores de aço previamente fixados nas alvenarias ou nas estruturas metálicas auxiliares e isoladas por fitas adesivas para evitar efeito galvânico.

Após a colocação dos caixilhos, estes deverão ser devidamente protegidos até o final da obra.

## **12.1.1. Caixilhos e Portas de Alumínio**

Todas as esquadrias de alumínio com vidro liso incolor de 4mm ou similar com pintura eletrostática na cor branco, executada conforme detalhes constantes nos projetos.

Os perfis serão da linha 30 ou 35, dependendo das dimensões ou pele de vidro, as articulações deverão receber braços limitadores.

Após a fixação da caixilharia de alumínio, será aplicado proteção com vaselina industrial, para evitar ataque da anodização pela cal ou cimento.

## **12.1.2. Maxim-ar**

Folha móvel tipo maxim-ar e/ou com bandeira, inferior, conforme projeto.

## **12.1.3. Peitoris**

Na face (lado) inferior dos vãos de janelas serão utilizadas peças formando peitoris com pingadeiras em ardósia, conforme projeto arquitetônico e estrutural.

Bancadas aço inox

O peitoril deverá ser instalado antes do caixilho e do acabamento, e deverá ser assentado com argamassa de cimento e areia 1:3, conforme indicado em projeto arquitetônico.

## **12.2. Esquadrias em Aço**

Todos os trabalhos de serralheria em aço serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos de detalhes.

Cabe ao Construtor elaborar, com base nos desenhos de projeto, desenhos de detalhes de execução os quais serão, previamente, submetidos à autenticação da Fiscalização.

O material a empregar será novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação, e só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos e amostras apresentadas pelo



Construtor e aprovadas pela Fiscalização. Caberá ao Construtor assentar as serralherias nos vãos e locais definidos em projeto, inclusive selar os respectivos chumbadores e marcos.

Caberá ao Construtor inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralherias e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente fixadas.

Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção, quando parafusadas aos chumbadores ou marcos.

Todas as peças e componentes em aço que serão empregadas na obra deverão receber tratamento anticorrosivo através de fosfatização a quente por imersão, antecedido de banho desengraxante.

### **12.2.1. Caixilhos e Portas Bloco de Acesso**

O bloco de acesso principal possui duas portas de abrir (Giro) 2 folhas com vidro fixo e fechadura, e caixilhos fixos de fechamento frontal e lateral retangulares detalhados em projeto, entre a viga que arremata a alvenaria e a terça da cobertura.

O componente deve ser montado com tubos e chapas previamente galvanizados. Bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes dos tubos e chapas. Os pontos de solda e corte devem ser tratados com galvanização a frio (tratamento anticorrosivo composto de zinco). Antes da aplicação do fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada. Chumbar na viga e soldar na terça.

Os vidros fixos serão laminados com espessura=8mm , laminados.

Os tubos e chapas devem ter, necessariamente, as bitolas indicadas. Não podem existir rebarbas, desalinhamentos ou desníveis entre tubos e chapas. Exigir certificado de galvanização a fogo, emitido pela empresa galvanizadora ou nota fiscal discriminada para os tubos e chapas. Verificar o tratamento dos pontos de solda e corte com galvanização a frio. Verificar o uso de chumbadores galvanizados e rebites em aço inox.

Duas portas de acesso, em esquadria de aço pintada na cor branca com vidro laminado de espessura=8mm fixado com borracha EPDM, conforme desenho no projeto. Batente: perfi I em chapa 14 (e=1,9mm) de aço, dobrada.

Em regiões litorâneas ou outros locais sujeitos à atmosfera corrosiva, todos os perfis e chapas deverão ser galvanizados e os pontos de corte e solda tratados com galvanização a frio (tratamento anticorrosivo rico em zinco).

Os perfis e chapas deverão apresentar, necessariamente, as bitolas indicadas. Verificar a não ocorrência de rebarbas e pontos de solda mal batidos. Não serão aceitas peças empenadas, desniveladas, fora de prumo ou de esquadro. Verificar o acabamento, atentando para que não apresentem falhas na pintura ou quaisquer defeitos decorrentes do manuseio. O funcionamento da porta deverá ser verificado após a completa secagem da pintura e subsequente lubrificação, não podendo apresentar jogo causado por folgas. Deverá ser executado tratamento dos pontos de solda e corte com galvanização a frio e usado somente parafusos em aço galvanizado.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

## **12.3. Esquadrias de Madeira**

As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade. Toda madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, tais como, rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos etc.

Na construção das esquadrias, serão somente empregados parafusos ou pregos de cabeça pequena, de modo a ficarem embutidos dentro da superfície de madeira.

Deverão ser obedecidas as especificações bem como as indicações quanto a localização, qualidade e acabamento das ferragens.

### **12.3.1. Portas de Madeira**

Toda e qualquer porta a ser empregada na obra, deverá ser seca e desprovida de nós, bolhas, carunchos ou qualquer defeito que prejudique sua resistência ou aspecto.

As folhas das portas de madeira e as bandeiras fixas, conforme indicadas em projeto, serão lisas e executadas em compensado de cedro, e as bandeiras terão espessura mínima de 3,5 cm e serão sempre encabeçadas com a madeira maciça.

Tanto as folhas das portas quanto suas bandeiras receberão revestimento em laminado melamínico branco em todas as faces aparentes, nas cores indicadas em projeto.

Os batentes de madeira com as dimensões, rebaixos e fixações detalhados no projeto de arquitetura. Os batentes serão previamente protegidos e só serão colocados após a conclusão das alvenarias que os recebem.

## **12.4. Veneziana Industrial**

Caixilho tipo veneziana industrial compostos por lâminas parafusadas, mediante parafusos em aço inoxidável, diretamente em estrutura auxiliar, lâminas em aluzinc/alumínio com tela metálica de proteção entre os vãos, utilizada no fechamento do bloco de acesso.

## **12.5. Procedimentos para execução**

Após a abertura de rasgos nos dois lados do vão da porta, serão fixadas as cantoneiras-guia (batentes) através de grapas, utilizando-se argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa no traço 1:2:8, segundo a altura da porta e nível do piso especificado. A porta será dependurada na travessa localizada acima do vão em dispositivo apropriado para permitir o movimento lateral da mesma. Em seguida será colocada a fechadura na parte lateral da porta.

## **12.6. Especificações Gerais**

- a) Resistência / Funcionamento: todas as esquadrias devem atender à NBR-10821 "Caixilho para edificação – Janelas", em sua utilização; NBR- 6485





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



- “Permeabilidade ao ar”, resistentes à carga de ventos; NBR- 6486 - "Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação da estanqueidade à água”, estanques à penetração de água; NBR-6487 - "Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação do comportamento, quando submetido a cargas uniformemente distribuídas" e resistência às operações de manuseio.
- b) O prumo e nivelamento dos caixilhos deverão impedir qualquer empenamento das peças móveis.
- c) Todos os ângulos, pontos e linhas de solda deverão ser bem esmerilhados ou limados, eliminando qualquer rebarba, sobra ou saliência. Todo funcionamento deve ser perfeito, não apresentar jogo causado por folgas e não prender nas peças móveis em função de pintura.
- d) Ferragens em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. O assentamento, os rebaixos, rebordas ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir e outras, terão a forma e dimensão das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, calços ou outros artifícios que impliquem na boa qualidade e estética do elemento.
- e) A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível. A distribuição das ferragens de fixação será feita de forma a impedir a deformação das folhas onde estiverem fixadas.
- f) Testes: o produto deve atender os parâmetros da região à qual foi destinada, no mínimo para a classe normal ou melhorada dependendo da altura da edificação, nos ensaios de permeabilidade ao ar, estanqueidade à água, resistência a cargas uniformemente distribuídas e resistência às operações de manuseio (conforme ABNT NBR 10821). Cada tipo/modelo/dimensão de produto ensaiado deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- Classe de utilização (conforme ABNT NBR 10821)
  - Região do país (conforme ABNT NBR 10821)
  - Descrição do tipo e do modelo do produto ensaiado e sua dimensão
  - Marca e linha às quais o produto pertence
  - Para cada modelo e dimensão de janela deve ser realizado, no mínimo, um (1) conjunto de ensaios conforme descrito anteriormente. Qualquer alteração de projeto implicará na realização de novo conjunto de ensaios.



## 13. Vidros

Os serviços de envidraçamento obedecerão rigorosamente aos detalhes desenvolvidos no projeto executivo de arquitetura, as orientações do fabricante e as recomendações a seguir.

Os vidros serão preferencialmente fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se evitar o corte no local da construção. As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

Para assentamento das chapas de vidro nos caixilhos com baguetes, serão empregadas gaxetas de borracha, conforme indicação do fabricante.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos do caixilho, estes deverão estar extremamente limpos, sem traço de argamassa, pó ou resíduos oleosos.

A espessura dos vidros lisos será de 4mm para as esquadrias e 10mm para as portas pivotante, e 8mm para o caixilho do bloco de acesso.

Teremos vidro liso incolor e laminado refletivo, conforme indicado no projeto de Arquitetura.

O vidro refletivo será pirolítico. A camada metalizada, com óxidos metálicos será aplicada durante a fabricação do vidro float laminado. A refletividade será de 15% e refletirá somente a parte externa.

Temos portas de vidro pivotante com vidro liso incolor e vidro laminado refletivo.

## 14. Ferragens

As ferragens para as portas, e caixilhos observarão rigorosamente o tipo, o acabamento e as especificações de projeto. As ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

O assentamento de todas as ferragens será rigorosamente perfeito. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras, chapa testas, etc., terão as formas das ferragens, não sendo toleradas folgas ou emendas.

Para o assentamento das ferragens serão empregados parafusos de aço inox, nas dimensões e acabamento adequado às peças que fixarem.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a evitar discrepância de posições ou diferenças de nível.

A localização das ferragens quando não indicado em planta será definida pela FISCALIZAÇÃO.

### 14.1.1. Para caixilhos de alumínio

As ferragens farão parte integrante do fornecimento, de acordo com detalhamento de projetos específicos para cada caso.

### 14.1.2. Para portas de madeira

Todas as ferragens das portas de madeira devem possuir acabamento cromado fosco ou similar.



### 14.1.3. Para portas de vidro

Todas as ferragens das portas de vidro serão cromado fosco ou similar.

## 15. Brises

Brise com geometria de linhas retas, de seção "U", em alumínio ou aluzinc com largura frontal de 57,5mm e, configuração linear e contínua, configuração linear e contínua, instalado conforme indicado em projeto.

## 16. Domos

Domos em policarbonato retrátil com 6mm de espessura, com estrutura em alumínio, instalado sobre caixas de alvenaria, conforme indicado em projeto. O acabamento das paredes de alvenaria respeitará o especificado no item **item. 8.2.**, observando o arremate no acabamento que deve sair em cada lado interno com a massa de acabamento com 1 a 1,5cms de altura e encerrar no lado de fora em 0(zero), para a melhor fixação do domo, impedindo o acúmulo de água, considerando as dimensões. O perfil de alumínio para ventilação deverá ser instalado de forma a garantir no mínimo 5cm de distância entre a mureta.

## 17. Neorex

Elemento vazado quadriculado, com 9 furos, com lâminas horizontais em veneziana, medindo 29 x 29 x 10 cm, instalado conforme indicado em projeto. Deve ser disposto das extremidades para o centro, com argamassa traço (1:5). As juntas de ligação entre os elementos e a parede deverão ser uniformes e ter espessura de 1cm, deverá ser estendida uma camada de argamassa na parte inferior da abertura, nas laterais e na parte superior da peça. O encaixe do elemento na abertura, deve observar o preenchimento total das juntas com argamassa e seu alinhamento horizontal e vertical com a parede. Nos fechamentos nos quais se aplicaram mais de um elemento vazado, é necessário marcar e nivelar previamente todas as juntas de maneira a garantir um número inteiro de peças na horizontal e na vertical.

## 18. Complementos

### 15.1. Soleiras

As soleiras serão em pedra tipo ardósia com dimensões conforme projeto de arquitetura.

### 15.2. Peitoris e Abas

No lado inferior dos vãos de janelas serão utilizadas peças formando peitoris com pingadeiras ardósia, conforme projeto arquitetônico e estrutural.



### **15.3. Condições Gerais**

A soleira deverá ser instalada antes da execução do piso cerâmico e os peitoris e as abas, antes do caixilho e acabamento. As soleiras, peitoris e abas, serão assentados e preenchidos na lateral, conforme indicado em projeto arquitetônico, com argamassa de cimento e areia 1:3.

## **19. Aparelhos e Metais Sanitários**

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins, pertences e peças complementares, serão fornecidos e instalados pela Construtora, de acordo com os projetos de edificações e de instalação hidráulica. Deverão ser nivelados e fixados com buchas plásticas e parafusos de metal.

### **19.1. Metais**

Todos os registros e torneiras serão metálicos.

### **19.2. Relação de Peças**

Bacia sifonada, cor branco, com caixa acoplada e respectivas fixações e tubos de ligação.

Bacia sifonada elevada, cor branco, com caixa de embutir, e respectivas fixações e tubos de ligação.

Lavatório sem coluna, cor branco.

Pias de bancadas em granito cinza castelo e inox, conforme detalhamento.

Cubas de aço inox.

Torneiras (Botão, Alavanca e que dispensa o uso das mãos).

### **19.3. Condições Gerais**

Os aparelhos e respectivos pertences e acessórios serão instalados em restrita observância às recomendações do fabricante. O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transportes, manuseios e instalação inadequada.

Caberá ao CONSTRUTOR o fornecimento e colocação e montagem, em condições de perfeito funcionamento e uso de todos os aparelhos, metais, tubos e acessórios nos tipos e quantidades especificados.



## 20. Instalações Hidráulicas

### 20.1. Condições Gerais

Foram adotados critérios visando dar funcionalidade, facilidade de manutenção, aliadas a racionalização quanto ao uso e tipo de materiais visando os custos das instalações.

O projeto foi desenvolvido baseado nas Normas Técnicas da ABNT e nas recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser executadas conforme indicado no projeto.

#### 20.1.1. Sistema de Água Fria

A alimentação da edificação será feita através do prolongamento da rede pública de abastecimento até o hidrômetro, localizado e especificado conforme Normas das Concessionárias do local do empreendimento. A edificação possui reserva de água com volume total de 8.000 litros no local indicado no projeto, composto por caixas de fibra de vidro e distribuição por gravidade para os pontos dos sanitários, vestiários, cozinha e demais ambientes. Foram previstos registros de bloqueio nos ramais principais permitindo, quando da manutenção o isolamento de áreas, para não prejudicar o abastecimento geral. O consumo foi estimado conforme definição da RDC 50 do Ministério da Saúde adaptado para as condições de uso desta edificação em função do número de funcionários, de frequentadores e de equipamentos instalados. Os reservatórios têm capacidade total mínima de 2 dias de consumo. Caso a legislação local exija outros volumes para reserva de consumo, esta deverá ser seguida adaptando-se os projetos onde necessário.

#### 20.1.2. Sistema de Esgoto Sanitário

Os ramais serão ligados à caixas de inspeção ou sifonada especial e as prumadas de ventilação prolongadas até acima da cobertura.

O ramal da pia de cozinha será ligado a uma caixa de gordura e ligada à caixa de inspeção.

#### 20.1.3 Sistema de Drenagem de Águas Pluviais

A captação de águas pluviais está prevista conforme definido em projeto.

Poderá haver necessidade de rede condominial e/ou reservatório de retenção no empreendimento.

Toda a água de chuva das coberturas será captada por calhas e lançadas na calçada da edificação.

#### 20.1.4. Sistema de Proteção e Combate a Incêndios

##### 20.1.4.1. Classificação da Edificação

- Ocupação: grupo H-3, hospital e assemelhados
- Carga de Incêndio: risco baixo – 300 MJ/m<sup>2</sup>

##### 20.1.4.2. Medidas de Segurança contra Incêndio

Levando-se em conta as características físicas da construção, cuja área construída é inferior a 750 m<sup>2</sup> e cuja altura total, a contar do piso do pavimento mais baixo ao do mais elevado, não ultrapassa em 12 metros e tendo em vista a ocupação e a classificação quanto à altura, a edificação deverá ter as



seguintes medidas de segurança: extintores manuais, sinalização e iluminação de emergência.

#### **20.1.4.3. Sistema de Proteção por Extintores**

Os tipos de extintores manuais adotados e suas respectivas capacidades nominais, equivalentes a 1 unidade extintora cada, foram os seguintes: água pressurizada (10 litros), pó químico seco BC (4 kg) e gás carbônico (6 kg).

O critério usado na determinação das quantidades foi baseado no conceito de unidade extintora, conforme a Instrução Técnica – IT-21 do Corpo de Bombeiros. Os extintores foram dispostos, tanto quanto possível, equidistantes entre si e distribuídos de maneira tal que poderão ser alcançados de qualquer ponto da área protegida, sem que haja necessidade de serem percorridos, pelo operador, mais de 25 metros, como decorrência do risco da área a proteger.

#### **20.1.5. Sistema de Água Quente**

Está prevista utilização de água quente nos chuveiros dos sanitários para funcionários e na pia de procedimentos para esterilização.

Nestes pontos o aquecimento da água se dará por chuveiros elétricos e aquecedor elétrico de passagem instalado sob a pia.

### **20.2. Especificações de Materiais e Equipamentos**

Todos os materiais/componentes devem seguir comprovadamente as prescrições das Normas Técnicas da ABNT.

#### **20.2.1. Água Fria**

##### **20.2.1.1. Tubulações**

Tubos de PVC rígido, juntas soldáveis, classe A, pressão de serviço 7,5 kgf/cm<sup>2</sup>.

##### **20.2.1.2. Conexões**

Conexões de PVC rígido, pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup>, com bolsa para juntas soldáveis e/ou roscáveis, conforme projeto.

##### **20.2.1.3. Registros de Gaveta**

Deverão ser em liga de cobre ou bronze, pressão de serviço de 10 kgf/cm<sup>2</sup>, classe 125, acabamento bruto ou polido, conforme projeto.

##### **20.2.1.4. Registros de Pressão**

Deverão ser em liga de cobre ou bronze, pressão de serviço de 8,5 kgf/cm<sup>2</sup>, acabamento polido, classe 125.

##### **20.2.1.5. Torneira de Boia**

Deverá ser em liga de cobre ou bronze, vedação tipo macho e fêmea, haste de latão fundido e boia em polietileno de alta densidade.

##### **20.2.1.6. Caixas d'Água**



O reservatório deverá ser pré-fabricados em fibra de vidro, com tampa, com capacidade indicada em projeto, apoiados sobre base plana. Poderão ser utilizados reservatórios em outros materiais, desde que avaliados e aceitos pela CDHU.

#### **20.2.1.7. Cavalete**

O material do cavalete está indicado em projeto, conforme solução adotada. Havendo padronização municipal específica, esta deverá ser adotada.

#### **20.2.2. Esgoto Sanitário**

##### **20.2.2.1. Tubulações e Conexões**

Os tubos de ventilação, coleta e afastamento de esgotos deverão ser de PVC rígido branco, com bolsa e junta soldável para os diâmetros de 40 mm e de bolsa e junta elástica para os demais diâmetros.

Caixas sifonadas deverão possuir grelhas escamoteáveis.

##### **20.2.2.2. Caixas de Inspeção, Caixas Sifonadas Especiais e Caixas de Gordura**

As caixas serão construídas em alvenaria, assentadas e revestidas internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As Caixas de Inspeção terão seu revestimento interno queimado com cimento e as de gordura e as sifonadas especiais serão impermeabilizadas. As dimensões internas estão indicadas no projeto. Terão tampa de fechamento hermético e fundo de concreto. As caixas poderão ser pré-fabricadas em concreto ou em PVC/ABS. Caixas em concreto classe C20 (cobrimento mínimo da armadura de 20mm).

##### **20.2.2.3. Desconectores**

Todos os desconectores (caixas sifonadas, ralos ou sifões) deverão ser em PVC rígido e atender às mesmas especificações dos tubos e conexões respectivos. O sifão utilizado no tanque deverá ser do tipo sanfonado e o da pia de cozinha e do lavatório em PVC rígido tipo copo.

#### **20.2.3. Sistema de Drenagem de Águas Pluviais**

A captação de águas pluviais será prevista, quando necessária, conforme definido em projeto.

##### **20.2.3.1. Calhas, Condutores e Conexões**

As calhas, condutores e conexões deverão ser em PVC rígido ou chapa metálica galvanizada, conforme projeto. As calhas de tipo beiral serão fixadas ao telhado com auxílio de suportes zincados. Os condutores e conexões deverão ser em PVC rígido, série R.

Se necessário deverá ser previsto tubo camisa em ferro fundido para a proteção mecânica dos condutores.

### **20.3. Especificações de Serviços e Montagens**

#### **20.3.1. Generalidades**

As especificações e os desenhos destinam-se a descrição e a execução de uma obra completamente acabada.

A Construtora aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado. A Construtora não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

A Construtora obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e especificações.

No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à CDHU.

Se de Contrato, constarem condições especiais e especificações gerais, as condições deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem discrepâncias entre as mesmas.

As cotas que constarem dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepâncias entre as escalas e dimensões, O Engenheiro Residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem julgadas necessárias para o término da obra da maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos, etc, indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto compõe-se basicamente de conjunto de desenhos e memoriais descritivos, referentes a cada uma das áreas componentes da obra geral.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a Construtora e a CDHU.

O projeto acima citado poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CDHU, que de comum acordo com a Construtora, fará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra.

A Construtora será responsável pela pintura de todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc, nas cores recomendadas pelos padrões da CDHU.

A Construtora será responsável pela total quantificação dos materiais e serviços. O material será entregue na obra e a responsabilidade pela guarda, proteção e aplicação serão da Construtora.





As ligações definitivas de água, esgoto e energia só deverão ser feitas quando da entrega e aceitação final da obra.

Para tanto deverão ser previstas ligações provisórias a partir das entradas da obra.

A Construtora deverá fazer os remanejamentos das redes de esgoto, água, energia elétrica e telefone antes do início da terraplenagem, evitando-se desta forma qualquer interrupção de fornecimento das utilidades às instalações ou edifícios, porventura, em funcionamento.

## **20.3.2. Especificações Básicas**

### **20.3.2.1. Execução dos Serviços**

Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projeto e as indicações e especificações do presente memorial.

A construtora deverá, se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- Os serviços serão executados por operários especializados.
  - Deverão ser empregados nos serviços, somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.
  - Nas passagens em ângulos quando existirem, em vigas e pilares, deixar previamente instaladas as tubulações projetadas.
  - Nas passagens retas em vigas e pilares, deixar um tubo camisa de ferro fundido ou PVC, com bitola acima da projetada.
  - Nas passagens das lajes, deixar caixas de madeira com dimensões apropriadas, com a tubulação projetada.
  - Quando conveniente, as tubulações embutidas, serão montadas antes do assentamento da alvenaria.
  - Todos os ramais horizontais das tubulações que trabalharem com escoamento livre serão assentes sobre apoio, a saber:

Ramais sob a terra serão apoiados diretamente no solo compactado adequadamente. Em casos de solo com baixa resistência ( $SPT \leq 4$ ), que possam vir a comprometer a estabilidade da tubulação, danificando-a, deverão ser apoiados em uma base de concreto magro.

Ramais sobre lajes: serão apoiados sobre blocos de concreto ou tijolos, espaçados de 1,0 m e com apoios extras nas mudanças de direção e quando houver pisos concentrados, tais como regastos.

Ramais sobre forros: não deverão ser apoiados diretamente sobre o forro. Nestes casos utilizar apoios adequados a cada 1,0 m com apoios extras nas mudanças de direção, tipo fita perfurada ou barra de sustentação metálica, fixadas na estrutura do telhado e/ou mão francesa fixadas em paredes.

Ramais sob lajes: serão apoiados por braçadeiras que serão fixadas nas lajes, espaçadas de 1,0 m de tal forma a se obter uma boa fixação das tubulações.

- A declividade mínima da tubulação de esgoto será de 2%.
- A declividade mínima da tubulação de águas pluviais será de 0,5%.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



- As tubulações verticais, quando não embutidas, deverão ser fixadas por braçadeiras galvanizadas, com espaçamento tal que garanta uma boa fixação.
    - As juntas dos tubos de ferro galvanizado, serão roscadas, sendo as roscas abertas, com bastante cuidado, e para a vedação das mesmas, deverá ser usada fita teflon.
    - As interligações entre materiais diferentes serão feitas usando-se somente peças especiais para este fim.
    - Não serão aceitas curvas forçadas nas tubulações sendo que nas mudanças de direções serão usadas somente peças apropriadas do mesmo material, de forma a se conseguir ângulos perfeitos.
    - Durante a construção, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, a fim de se evitar futuras obstruções.
    - Para facilitar em qualquer tempo, as desmontagens das tubulações, deverão ser colocadas, onde necessárias, uniões e conexões roscadas.
    - A colocação dos aparelhos sanitários deverá ser feita com o máximo de esmero, de modo a se obter uma vedação perfeita nas ligações de água e nas de esgoto, e um acabamento de primeira qualidade.
    - As tubulações de cobre deverão ser soldadas (solda sem chumbo 97% Sn x 3% Cu para conexões sem anel de solda) NBR 15.489.
  - Nas juntas roscáveis será utilizada fita teflon.
    - As extremidades abertas das tubulações de ventilação sobre a cobertura do prédio, deverão ser protegidas por chapéus.
    - Todos os sistemas deverão ser testados conforme especificações das Normas Técnicas da ABNT de projeto.
- Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos e equipamentos serão feitos na presença do Engenheiro Fiscal da Obra.

## **20.3.2.2. Serviços Externos**

### - Locação

A tubulação deverá ser locada de acordo com o projeto respectivo, admitindo-se certa flexibilidade na escolha definitiva de sua posição, em função das peculiaridades da obra.

### - Forma e Dimensão da Vala

A vala deve ser escavada de modo a resultar uma seção retangular. Caso o solo não possua coesão suficiente para permitir a estabilidade das paredes, admitem-se taludes a partir do dorso do tubo.

A largura da vala deverá ser tão reduzida quanto possível, respeitando o limite mínimo de  $D+30$  cm, onde  $D$ = diâmetro externo do tubo a assentar em cm.

Nas travessias, onde a tubulação passar sob o leito carroçável, a profundidade da vala deverá ser tal que resulte em um mínimo de 80 cm para o recobrimento da tubulação.

Quanto o assentamento se der no passeio ou em outras áreas de pedestres, o limite acima poderá ser reduzido, respeitando os indicados no projeto.

### - Escavação

As valas para receberem as tubulações serão escavadas segundo a linha de eixo, obedecendo ao projeto.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



A escavação será feita pelo processo mecânico ou manual, julgado mais eficiente.

O material escavado será colocado de um lado da vala, de tal modo que, entre a borda da escavação e o pé do monte de terra, fique pelo menos um espaço de 30 cm.

#### - Preparo da Vala

No caso em que o fundo da vala apresente solo rochoso, entre este e os tubos deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de corpos estranhos e que tenha uma espessura não inferior a 10 cm.

No caso do fundo da vala se apresentar em rocha decomposta, deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos e que tenha uma espessura não inferior a 15 cm.

#### - Assentamento

Antes do assentamento, os tubos devem ser dispostos linearmente ao longo da vala, bem como as Conexões e peças especiais.

As tubulações poderão ser deslocadas para as frentes de serviço com bastante antecedência.

Para a montagem das tubulações deverão ser obedecidas rigorosamente, as instruções dos fabricantes respectivos.

Sempre que houver paralisação dos trabalhos de assentamento, a extremidade do último tubo deverá ser fechada para impedir a introdução de corpos estranhos.

A imobilização dos tubos durante a montagem deverá ser conseguida por meio de terra colocada ao lado da tubulação e adensada cuidadosamente, não sendo permitida a introdução de pedras e outros corpos duros.

No caso de assentamento de tubulações de materiais diferentes, deverão ser utilizadas peças especiais (adaptadores) apropriadas.

#### - Ancoragens

Todas as curvas formando ângulos iguais ou superiores a 22° 30' e todos os tês deverão ser ancorados, mormente as Conexões das linhas de recalque, estas com ângulos superiores a 11°15'.

A pressão a ser utilizada para o dimensionamento das ancoragens será a equivalente a diferença de nível entre o N.A. do reservatório que alimenta a rede e a cota do terreno no ponto considerado, admitindo-se condições estáticas de funcionamento.

#### - Preenchimento das Valas

Após a colocação definitiva dos tubos e peças especiais na base de assentamento, as partes laterais da vala serão preenchidas com material absolutamente isento de pedras, em camadas não superiores a 10 cm, até uma cota de 30 cm acima da geratriz superior do tubo.

Na primeira camada, esse material será forçado a ocupar a parte inferior da tubulação, por meio da movimentação adequada de pás.

O adensamento deverá ser feito cuidadosamente com soquetes manuais evitando choque com os tubos já assentados de maneira que a estabilidade transversal da canalização fique perfeitamente garantida.

Em seguida, o preenchimento continuará em camadas de 10 cm de espessura, com material ainda isento de pedras, até cerca de 30 cm acima da geratriz,



superior da canalização. Em cada camada será feito um adensamento manual somente nas partes laterais, fora da zona ocupada pelos tubos.

Na camada seguinte, além da compactação rigorosa nas laterais, será feita uma compactação cuidadosa da zona central da vala, a fim de garantir a perfeita estabilidade longitudinal da tubulação.

O reaterro descrito nos itens acima, numa primeira fase, não será aplicado nas regiões das juntas. Estas serão preenchidas após os ensaios da linha.

Após os ensaios de pressão e estanqueidade das canalizações, deverá ser completado o aterro das valas.

As zonas descobertas nas proximidades das juntas serão aterradas com os mesmos cuidados apontados anteriormente até a altura de 30 cm acima da geratriz superior da tubulação.

O restante do aterro, até a superfície do terreno será preenchido, sempre que possível, com material da própria escavação, mas não contendo pedras com dimensões superiores a 5 cm.

Este material será adensado em camadas de 20 ou 30 cm, até atingir densidade e compactação comparável à do terreno natural adjacente.

### **20.3.2.3. Materiais a empregar**

A não ser quando especificado em contrário, os materiais serão todos nacionais, de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito através da Fiscalização, a proposta de substituição.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração através de orçamento de que a substituição se fará com economia ou sem ônus para a CDHU;
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, tendo como peça técnica o laudo do exame comparativo dos materiais; laudo este efetuado por laboratório tecnológico idôneo;
- Os casos, nos quais não puder ser estabelecida a equivalência, devem ser submetidos à avaliação da CDHU.

### **20.3.2.4. Materiais Usados e Danificados**

Não será permitido o emprego de materiais usados e/ou danificados.

## **21. Instalações Elétricas**

### **21.1. Condições Gerais**

Todos os materiais utilizados na instalação deverão ser padronizados com tipos e marcas de fabricantes aprovados e credenciados pela concessionária e



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



pela CDHU, sendo que os materiais com certificação compulsória deverão ser providos de selo do INMETRO.

Deverá ser observada a legislação vigente quanto à proteção e segurança do trabalho em instalações elétricas.

Em especial, observar os seguintes itens:

- Todos os quadros metálicos, e demais peças metálicas não destinadas à condução de corrente elétrica, deverão ser interligados ao sistema de aterramento;
- As tubulações, caixas e quadros das instalações elétricas deverão ser totalmente independentes de qualquer outro sistema;
- O corte dos eletrodutos deverá ser executado perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, sendo as novas extremidades dotadas de rosca e seção, objeto deste corte, deverá ser cuidadosamente limpa de forma a serem eliminadas rebarbas que possam danificar os condutores;
- Quando aparente, a tubulação deverá ser fixada por braçadeiras especiais de aço galvanizado formando linhas com orientação vertical ou horizontal;
- Durante a execução das obras as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas a fim de serem evitadas obstruções posteriores;
- No interior dos eletrodutos deverão ser deixadas arame guia de # 16 AWG que auxiliará a enfição (A NBR-5410 estabelece que os arames guia só devem ser passados após a concretagem e reaterro dos dutos);
- Todas as emendas de eletrodutos deverão ser executadas com luvas do mesmo material e de forma que as duas extremidades da tubulação se toquem não sendo permitido o uso de roscas corridas ou solda;
- As ligações entre os eletrodutos e caixas deverão ser feitas com buchas e arruelas;
- Os condutores deverão ser instalados de forma a suportarem apenas espaços compatíveis às suas resistências mecânicas e nos lances verticais deverão ser fixados às caixas de passagem;
- As emendas entre condutores deverão muito bem executadas, cobertas por fita isolante de boa qualidade e protegidas com, no mínimo, duas camadas de fita isolante de auto fusão;
- A instalação dos condutores deverá ser feita após a limpeza dos eletrodutos cuidadosamente;
- A passagem dos condutores nos eletrodutos será auxiliada por arame e parafina como lubrificante;
- Os condutores deverão ser identificados em suas extremidades por bandagens de fitas ou anilhas;
- Não deverão ser empregados condutores com isolamento inferior a 450/750 V;
- Os condutores deverão ser fixados às chaves, bases ou peças por meio de parafusos arruela lisa e arruela de pressão;
- Todos os componentes, tais como caixas, quadros e equipamentos deverão ser instalados de forma a oferecerem total segurança para operação, assim como atender a condições de ordem estética;



- Após a conclusão, todos os condutores elétricos deverão ser testados quanto a seu estado de isolamento, com a utilização de Megômetro.
- Os serviços que forem efetuados sem a observância aos respectivos métodos executivos aqui programados ficarão sob total responsabilidade da firma instaladora.

## 21.2. Materiais e Serviços

As normas de execução dos serviços e as especificações dos materiais das instalações elétricas obedecerão às indicações do projeto específico.

## 21.3. Fornecimento e Montagem

Caberá ao CONSTRUTOR o fornecimento e colocação de todo o material elétrico, inclusive aparelhos de iluminação completos com lâmpadas, nos tipos e quantidades especificados, em condições de perfeito funcionamento e uso de todos os seus elementos.

## 21.4. Especificações Técnicas

Ver memorial específico de instalações elétricas.

## 22. Limpeza Final

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de Serviços Públicos (água, esgoto, luz e força, etc.).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Construtora, e às suas expensas.

Serão lavados convenientemente pisos e revestimentos de parede laváveis, louças e aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, etc, removendo-se vestígios de tintas, manchas e argamassas.

A Construtora será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

## Anexo 1 – Lista de equipamentos previstos no projeto de elétrica

EQUIPAMENTOS	
AMBIENTES	Equipamentos



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



BLOCO 1	Depósito	-
	Wc Pne 01	-
	Wc Pne 02	-
	Circulação Wc Pne	-
	Recepção	Computador e impressora
	Espera (15 lugares/6 Lugares)	-
BLOCO 2	Saúde Familiar	Computador e impressora
	Telemedicina	-
	Consultório 2	Computador e impressora / Negatoscópio
	Consultório 1	Computador e impressora / Negatoscópio
	Curativos	-
	Utilidades/ Apoio a esterilização	Autoclave / Exaustor / Estufa de secagem e esterilização
	Procedimentos	-
	DML	-
	Circulação público	-
	Circulação funcionários	-
BLOCO 3	Imunização/Vacinas	1 refrigerador 260 litros
	Farmácia	ar condicionado, computador, impressora, refrigerador 260
	Consultório Ginecológico	Computador e impressora / Negatoscópio * Aparelho de Ultrasson Portátil
	Wc Consultório	-
	Copa	Geladeira / Microondas
	Wc Func. 01	Chuveiro
	Wc Func. 02	Chuveiro
* Aparelho de Raios-X Odontológico intra-oral (Manual de Estr. Física Ministério das Cidades) - Manual SomaSus e RDC		

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



## ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Total
		<b>CONSTRUCAO DO ESPACO SAUDE</b>					<b>1.052.745,30</b>
						<b>BDI - 23,17</b>	<b>198.036,12</b>
<b>1261</b>		<b>CONSTRUCAO DO ESPACO SAUDE</b>					<b>854.709,18</b>
<b>1261.01</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>134.437,15</b>
<b>1261.01.01</b>		<b>TERRAPLANAGEM</b>					<b>13.043,70</b>
1261.01.01.01	0209040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	973,23		3,36	3.270,05
1261.01.01.03	0710020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	145,98		5,23	763,47
1261.01.01.04	0701010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	291,97		13,02	3.801,44
1261.01.01.05	0510020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	291,97		6,66	1.944,52
1261.01.01.06	0712020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	291,97		11,18	3.264,22
<b>1261.01.02</b>		<b>FECHAMENTO PERIMETRAL (Altura = 1,80 M)</b>	<b>m</b>	<b>49,08</b>			<b>74.230,08</b>
1261.01.02.01	2402100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	8,00		620,32	4.962,56

PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.01.02.01	3405270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	208,00		193,02	40.148,16
1261.01.02.02	1201021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	64,00		55,11	3.527,04
1261.01.02.03	0602020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	9,72		50,25	488,43
1261.01.02.04	0901020	Forma em madeira comum para fundação	M2	32,39		84,96	2.751,85
1261.01.02.05	1118040	Lastro de pedra britada	M3	0,29		135,48	39,28
1261.01.02.06	1101130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,94		366,24	1.076,74
1261.01.02.07	1116040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,94		141,22	415,18
1261.01.02.08	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	249,90		11,95	2.986,30
1261.01.02.09	0611040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	6,78		15,63	105,97
1261.01.02.10	3216010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	18,10		15,34	277,65
1261.01.02.11	1405050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	88,34		62,40	5.512,41
1261.01.02.12	1103090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,05		428,21	449,62
1261.01.02.13	1116060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,05		97,54	102,41
1261.01.02.14	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	105,00		11,95	1.254,75

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.01.02.15	0901030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	15,00		205,24	3.078,60
1261.01.02.16	1633400	Rufo pré-moldado em concreto, de 14 x 50 x 18,5 cm	UN	98,16		14,94	1.466,51
1261.01.02.17	3303750	Verniz acrílico	M2	176,68		31,62	5.586,62
<b>1261.01.03</b>		<b>INTELIQAÇÕES SANITÁRIAS (ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS)</b>					<b>19.087,69</b>
1261.01.03.01	4601020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	20,00		28,40	568,00
1261.01.03.02	4602070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	20,00		71,71	1.434,20
1261.01.03.03	16.05.031	FDE - CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	m	66,20		147,94	9.793,62
1261.01.03.04	16.05.040	FDE - TC-03 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (20CM)	m	66,20		103,81	6.872,22
1261.01.03.05	0602020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	6,37		50,25	320,09
1261.01.03.06	0611040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	6,37		15,63	99,56
<b>1261.01.04</b>		<b>PADRÃO DE ENTRADA DE REDE DE ENERGIA E TELEFONIA</b>					<b>9.352,08</b>
1261.01.04.01	6801600	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	1,00		1.615,70	1.615,70
1261.01.04.02	3801080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	M	7,50		43,04	322,80
1261.01.04.03	3713660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00		162,41	162,41

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.01.04.04	3724044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	UN	1,00		2.651,23	2.651,23
1261.01.04.05	3603010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00		302,21	302,21
1261.01.04.06	3926060	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	75,00		22,00	1.650,00
1261.01.04.07	3904040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm <sup>2</sup>	M	10,00		10,76	107,60
1261.01.04.08	4205110	Conector cabo/haste de 3/4´	UN	3,00		26,41	79,23
1261.01.04.09	4205200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00		149,08	447,24
1261.01.04.10	3813030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	20,00		21,27	425,40
1261.01.04.11	3926060	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	60,00		22,00	1.320,00
1261.01.04.12	0602020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,90		50,25	45,22
1261.01.04.13	0611040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,90		15,63	14,06
1261.01.04.14	3911190	Cabo telefônico CCE-APL, com 4 pares de 0,50 mm, para conexões em rede externa	M	27,00		7,74	208,98
<b>1261.01.05</b>		<b>PASSEIO E PAISAGISMO</b>					<b>18.723,60</b>
1261.01.05.01	5401010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	579,30		3,21	1.859,55
1261.01.05.02	1118040	Lastro de pedra britada	M3	5,28		135,48	715,33

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.01.05.03	1705020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	10,56		732,97	7.740,16
1261.01.05.04	1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	260,41		13,48	3.510,32
1261.01.05.05	3402100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	415,81		11,78	4.898,24
<b>1261.01.06</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>97.226,67</b>
<b>1261.01.06.01</b>		<b>FUNDACAO PROFUNDA</b>					<b>42.264,51</b>
1261.01.06.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	280,33	13,96	13,80	3.868,55
1261.01.06.01.02	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	1.858,16	1.723,30	1.723,30
1261.01.06.01.03	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	570,00	69,87	62,35	35.539,50
1261.01.06.01.04	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	41,63	22,59	21,99	915,44
1261.01.06.01.05	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	41,63	5,71	5,23	217,72
<b>1261.01.06.02</b>		<b>BLOCOS E VIGAS BALDRAMES</b>					<b>54.962,16</b>
1261.01.06.02.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	102,62	58,79	50,25	5.156,65
1261.01.06.02.02	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	170,93	55,31	48,68	8.320,87
1261.01.06.02.03	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	80,32	6,42	5,76	462,64

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.01.06.02.04	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	22,30	30,09	29,29	653,16
1261.01.06.02.05	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	22,30	5,71	5,23	116,62
1261.01.06.02.06	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	5,51	401,19	357,87	1.971,86
1261.01.06.02.07	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	5,51	82,61	70,61	389,06
1261.01.06.02.08	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	16,80	400,83	366,24	6.152,83
1261.01.06.02.09	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	16,80	165,23	141,22	2.372,49
1261.01.06.02.10	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	159,15	89,82	84,96	13.521,38
1261.01.06.02.11	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.192,00	13,67	11,95	14.244,40
1261.01.06.02.12	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	105,00	16,70	15,24	1.600,20
<b>1261.02</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>125.758,36</b>
<b>1261.02.01</b>		<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>					<b>15.525,84</b>
1261.02.01.01	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	69,92	164,62	165,87	11.597,63
1261.02.01.02	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	8,47	400,83	366,24	3.102,05
1261.02.01.03	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	8,47	114,12	97,54	826,16

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



<b>1261.02.02</b>		<b>CONTRAPISO</b>					<b>13.139,61</b>
						-	
1261.02.02.01	11.18.060	Lona plástica	M2	226,71	3,43	3,02	684,66
1261.02.02.02	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	508,93	12,45	13,48	6.860,37
1261.02.02.03	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	11,34	401,19	357,87	4.058,24
1261.02.02.04	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	11,34	145,38	135,48	1.536,34
<b>1261.02.03</b>		<b>VEDOS</b>				-	<b>55.187,85</b>
1261.02.03.01	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	562,79	68,19	62,40	35.118,09
1261.02.03.02	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	33,31	167,73	144,63	4.817,62
1261.02.03.03	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	68,31	167,73	144,63	9.879,67
1261.02.03.04	11.05.040	Argamassa graute	M3	11,95	378,34	352,04	4.206,87
1261.02.03.05	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	11,95	114,12	97,54	1.165,60
1261.02.04		LAJES				-	<b>23.471,83</b>
1261.02.04.01	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	162,02	153,60	144,87	23.471,83
<b>1261.02.05</b>		<b>FERRAGENS</b>				-	<b>18.433,23</b>

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.02.05.01	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.285,00	13,67	11,95	15.355,75
1261.02.05.02	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	228,30	12,45	13,48	3.077,48
<b>1261.03</b>		<b>RADIER LIXEIRA, MEDIDORES E GERADOR</b>				-	<b>6.161,47</b>
<b>1261.03.01</b>		<b>LIXEIRAS</b>				-	<b>3.279,17</b>
1261.03.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	17,42	13,96	13,80	240,39
1261.03.01.02	11.18.060	Lona plástica	M2	10,55	3,43	3,02	31,86
1261.03.01.03	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	0,99	401,19	357,87	354,29
1261.03.01.04	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,99	82,61	70,61	69,90
1261.03.01.05	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,70	400,83	366,24	622,60
1261.03.01.06	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,70	165,23	141,22	240,07
1261.03.01.07	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,29	89,82	84,96	704,31
1261.03.01.08	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	85,00	13,67	11,95	1.015,75
<b>1261.03.02</b>		<b>MEDIDORES E GERADOR</b>				-	<b>2.882,30</b>
1261.03.02.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	21,48	13,96	13,80	296,42

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.03.02.02	11.18.060	Lona plástica	M2	9,22	3,43	3,02	27,84
1261.03.02.03	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	0,93	401,19	357,87	332,81
1261.03.02.04	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,93	82,61	70,61	65,66
1261.03.02.05	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,49	400,83	366,24	545,69
1261.03.02.06	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,49	165,23	141,22	210,41
1261.03.02.07	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,08	89,82	84,96	686,47
1261.03.02.08	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	60,00	13,67	11,95	717,00
<b>1261.04</b>		<b>IMPERMEABILIZACAO</b>				-	<b>3.627,23</b>
<b>1261.04.01</b>		<b>EXTERNO</b>				-	<b>797,80</b>
1261.04.01.01	33.03.760	Hidrorepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	39,95	22,27	19,97	797,80
<b>1261.04.02</b>		<b>INTERNO</b>				-	<b>2.829,43</b>
1261.04.02.01	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	67,48	44,03	41,93	2.829,43
<b>1261.05</b>		<b>ESTRUTURA METALICA</b>					<b>185.994,55</b>
<b>1261.05.01</b>		<b>ESTRUTURA METALICA COBERTURA</b>					<b>49.642,69</b>

PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.05.01.01	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	2.104,17	19,19	17,63	37.096,51
1261.05.01.02	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	756,25	17,08	16,59	12.546,18
<b>1261.05.02</b>		<b>ESTRUTURA METALICA RECEPCAO</b>					<b>63.092,09</b>
1261.05.02.01	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.417,49	19,19	17,63	24.990,34
1261.05.02.02	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	2.296,67	17,08	16,59	38.101,75
<b>1261.05.03</b>		<b>ACABAMENTOS ESTRUTURA METALICA COBERTURA</b>					<b>10.380,40</b>
1261.05.03.01	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	245,69	48,36	42,25	10.380,40
<b>1261.05.04</b>		<b>ACABAMENTOS ESTRUTURA METALICA RECEPCAO</b>					<b>5.289,27</b>
1261.05.04.01	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	125,19	48,36	42,25	5.289,27
<b>1261.05.05</b>		<b>TELHAMENTO</b>					<b>27.755,93</b>
1261.05.05.01	16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	M2	53,22	369,51	272,73	14.514,69
1261.05.05.02	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	185,27	73,39	71,47	13.241,24
<b>1261.05.06</b>		<b>CALHA, RUFOS E AFINS</b>					<b>29.834,17</b>
1261.05.06.01	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	47,00	153,06	138,68	6.517,96

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.05.06.02	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	63,00	247,21	226,91	14.295,33
1261.05.06.03	16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	6,75	77,83	78,20	527,85
1261.05.06.04	16.30.020	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	M2	6,61	775,63	655,40	4.332,19
1261.05.06.05	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	106,99	43,91	38,89	4.160,84
<b>1261.06</b>		<b>REVESTIMENTOS AREA INTERNA</b>					<b>85.727,53</b>
<b>1261.06.01</b>		<b>REVESTIMENTO PISO AREA INTERNA</b>					<b>47.691,82</b>
1261.06.01.01	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	6,80	740,13	671,08	4.563,34
1261.06.01.02	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	226,71	135,05	128,11	29.043,81
1261.06.01.03	18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	296,50	27,93	26,14	7.750,51
1261.06.01.04	18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	226,71	15,02	13,68	3.101,39
1261.06.01.05	18.06.530	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M	296,50	1,63	1,47	435,85
1261.06.01.06	19.03.290	Peitoril e/ou soleira em ardósia, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	M	28,00	100,28	99,89	2.796,92
<b>1261.06.02</b>		<b>REVESTIMENTO PAREDE AREA INTERNA</b>					<b>27.258,21</b>

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.06.02.01	17.02.020	Chapisco	M2	294,12	6,74	5,95	1.750,01
1261.06.02.02	17.02.120	Emboço comum	M2	61,42	20,65	18,34	1.126,44
1261.06.02.03	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	232,70	25,41	22,41	5.214,80
1261.06.02.04	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	61,42	98,89	94,56	5.807,87
1261.06.02.05	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	232,70	14,23	12,21	2.841,26
1261.06.02.06	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	397,80	29,91	26,44	10.517,83
<b>1261.06.03</b>		<b>REVESTIMENTO TETO AREA INTERNA</b>					<b>10.777,50</b>
1261.06.03.01	17.02.020	Chapisco	M2	196,67	6,74	5,95	1.170,18
1261.06.03.02	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	196,67	25,41	22,41	4.407,37
1261.06.03.03	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	196,67	29,91	26,44	5.199,95
<b>1261.07</b>		<b>ESQUADRIA METALICA</b>				-	<b>28.984,12</b>
<b>1261.07.01</b>		<b>PORTAS METALICAS</b>				-	<b>4.650,50</b>
1261.07.01.01	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	M2	6,24	871,97	745,27	4.650,50
<b>1261.07.02</b>		<b>CAIXILHOS METALICOS</b>				-	<b>24.333,62</b>

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.07.02.01	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	157,16	18,06	18,61	2.924,74
1261.07.02.02	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	33,92	43,91	38,89	1.319,14
1261.07.02.03	25.01.410	Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar	M2	24,70	951,62	813,35	20.089,74
<b>1261.08</b>		<b>ESQUADRIAS EM VIDRO</b>				-	<b>13.304,23</b>
<b>1261.08.01</b>		<b>VIDROS CAIXILHOS</b>				-	<b>13.304,23</b>
1261.08.01.01	26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	33,92	276,10	261,52	8.870,75
1261.08.01.02	26.01.060	Vidro liso transparente de 5 mm	M2	30,24	152,70	146,61	4.433,48
<b>1261.09</b>		<b>ESQUADRIAS EM MADEIRA</b>				-	<b>20.885,99</b>
<b>1261.09.01</b>		<b>PORTAS MADEIRA</b>				-	<b>11.588,29</b>
1261.09.01.01	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	12,00	536,61	605,21	7.262,52
1261.09.01.02	23.08.160	Porta lisa com balcão, batente de madeira, completa - 80 x 210 cm	CJ	1,00	1.018,36	1.102,43	1.102,43
1261.09.01.03	23.08.242	Porta lisa de madeira, de correr com trilho stanley e fechadura	M2	5,08	405,70	346,75	1.761,50
1261.09.01.04	23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	4,00	360,65	365,46	1.461,84
<b>1261.09.02</b>		<b>ACABAMENTOS PORTAS MADEIRA</b>				-	<b>3.755,66</b>

PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.09.02.01	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	95,71	44,30	39,24	3.755,66
<b>1261.09.03</b>		<b>FECHADURAS</b>				-	<b>5.542,04</b>
1261.09.03.01	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	15,00	272,93	268,06	4.020,90
1261.09.03.02	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	2,00	342,21	326,97	653,94
1261.09.03.03	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	4,00	240,21	216,80	867,20
<b>1261.10</b>		<b>PORTAS PNE</b>				-	<b>5.738,06</b>
<b>1261.10.01</b>		<b>PORTAS PNE</b>				-	<b>2.067,98</b>
1261.10.01.01	23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	UN	1,00	760,91	807,38	807,38
1261.10.01.02	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00	555,27	630,30	1.260,60
1261.10.02		ACABAMENTOS PORTAS PNE				-	<b>3.670,08</b>
1261.10.02.01	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	5,60	488,45	405,83	2.272,64
1261.10.02.02	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	7,20	230,08	194,09	1.397,44
<b>1261.11</b>		<b>LOUCAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>				-	<b>25.854,35</b>

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



<b>1261.11.01</b>		<b>LOUCAS E AFINS</b>					<b>13.112,12</b>
						-	
1261.11.01.01	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	12,00	147,10	132,43	1.589,16
1261.11.01.02	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2'	UN	12,00	181,71	170,15	2.041,80
1261.11.01.03	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN	12,00	46,60	44,56	534,72
1261.11.01.04	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	3,00	919,21	907,03	2.721,09
1261.11.01.05	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	2,00	647,90	638,87	1.277,74
1261.11.01.06	44.01.360	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	1,00	650,31	607,30	607,30
1261.11.01.07	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	1,00	183,53	160,16	160,16
1261.11.01.08	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	UN	1,00	118,93	108,80	108,80
1261.11.01.09	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	3,18	1.459,88	1.233,23	3.921,67
1261.11.01.10	29.01.230	Cantoneira e perfis em ferro	KG	5,90	26,83	25,37	149,68
<b>1261.11.02</b>		<b>METAIS E ACESSORIOS</b>				-	<b>5.125,55</b>
1261.11.02.01	44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	UN	5,00	190,96	232,29	1.161,45
1261.11.02.02	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	5,00	183,53	160,16	800,80

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.11.02.03	44.20.620	Válvula americana	UN	5,00	56,34	54,16	270,80
1261.11.02.04	44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	5,00	71,76	63,26	316,30
1261.11.02.05	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	12,00	222,36	206,23	2.474,76
1261.11.02.06	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	2,00	55,27	50,72	101,44
<b>1261.11.03</b>		<b>DIVISORIAS</b>				-	<b>1.777,48</b>
1261.11.03.01	14.30.860	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M2	5,70	272,32	311,84	1.777,48
<b>1261.11.04</b>		<b>PORTAS DIVISORIAS</b>				-	<b>5.839,20</b>
1261.11.04.01	23.04.590	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	UN	4,00	1.609,93	1.459,80	5.839,20
<b>1261.12</b>		<b>ACESSIBILIDADE AREA INTERNA</b>				-	<b>2.915,77</b>
<b>1261.12.01</b>		<b>BARRAS DE APOIO</b>				-	<b>2.677,01</b>
1261.12.01.01	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	8,00	218,39	213,32	1.706,56
1261.12.01.02	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	M	5,00	230,08	194,09	970,45
<b>1261.12.02</b>		<b>SINALIZACOES E EQUIPAMENTOS</b>				-	<b>238,76</b>
1261.12.02.01	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	1,38	193,82	173,02	238,76

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



<b>1261.13</b>		<b>ELETRICA</b>						<b>59.201,56</b>
							-	
<b>1261.13.01</b>		<b>INSTALACOES</b>					-	<b>31.532,62</b>
1261.13.01.01	37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	1.417,60		1.275,96	1.275,96
1261.13.01.02	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	17,00	35,44		31,00	527,00
1261.13.01.03	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	8,00	137,40		124,81	998,48
1261.13.01.04	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	2,00	138,40		113,04	226,08
1261.13.01.05	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm <sup>2</sup>	UN	18,00	12,95		11,34	204,12
1261.13.01.06	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	UN	57,00	4,87		4,20	239,40
1261.13.01.07	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	495,00	11,40		10,16	5.029,20
1261.13.01.08	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	1,00	752,74		643,37	643,37
1261.13.01.09	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	170,00	7,20		6,40	1.088,00
1261.13.01.10	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1.100,00	4,73		4,16	4.576,00
1261.13.01.11	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	700,00	3,71		3,25	2.275,00
1261.13.01.12	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	44,00	21,20		18,27	803,88

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.13.01.13	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	93,00	15,97	13,76	1.279,68
1261.13.01.14	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	24,00	15,97	13,76	330,24
1261.13.01.15	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	3,00	20,10	17,38	52,14
1261.13.01.16	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	19,00	47,21	45,28	860,32
1261.13.01.17	40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	CJ	2,00	62,37	54,67	109,34
1261.13.01.18	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	78,00	33,50	27,99	2.183,22
1261.13.01.19	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	37,45	32,04	32,04
1261.13.01.20	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	44,00	11,09	9,86	433,84
1261.13.01.21	135513	LAMPADA LED 14W/127V BULBO E=27 6500K	UN	44,00	21,73	18,57	817,19
1261.13.01.22	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	30,00	40,32	34,69	1.040,70
1261.13.01.23	41.14.510	Luminária industrial pendente com refletor prismático sem alojamento para reator, para lâmpadas vapor de sódio/metálico ou mista de 150/250/400W	UN	8,00	176,55	157,05	1.256,40
1261.13.01.24	135518	LAMPADA LED 50W/220V E=27 6400K E 2850 Im	UN	8,00	97,27	83,14	665,09
1261.13.01.25	40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	CJ	3,00	38,47	33,74	101,22
1261.13.01.26	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	UN	6,00	268,23	242,92	1.457,52

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.13.01.27	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	6,00	36,25	35,55	213,30
1261.13.01.28	37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	2.431,39	1.949,62	1.949,62
1261.13.01.29	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	3,00	505,64	288,09	864,27
<b>1261.13.02</b>		<b>TELEFONIA</b>				-	<b>14.941,14</b>
1261.13.02.01	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	120,00	29,31	25,18	3.021,60
1261.13.02.02	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	7,00	75,69	67,88	475,16
1261.13.02.03	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	7,00	45,70	40,06	280,42
1261.13.02.04	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	7,00	63,12	55,42	387,94
1261.13.02.05	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	1,00	835,65	729,31	729,31
1261.13.02.06	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	1,00	1.169,68	1.002,25	1.002,25
1261.13.02.07	66.20.150	Guia organizadora de cabos para rack, 19" x 1 U	UN	1,00	34,64	29,58	29,58
1261.13.02.08	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	1,00	87,42	88,51	88,51
1261.13.02.09	69.20.248	Painel frontal cego - 19" x 1 U	UN	2,00	14,15	12,55	25,10
1261.13.02.10	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00	2.774,13	2.492,57	2.492,57

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.13.02.11	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	8,00	37,29	28,50	228,00
1261.13.02.12	39.11.091	Cabo telefônico tipo CI-40 1 par, para ligação de aparelhos telefônicos	M	140,00	4,63	3,96	554,01
1261.13.02.13	69.03.400	Central PABX híbrida de telefonia para 8 linhas tronco e 24 a 32 ramais digital e analógico	CJ	1,00	6.199,09	4.998,69	4.998,69
1261.13.02.14	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	45,56	11,40	10,16	462,88
1261.13.02.15	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	10,00	15,97	13,76	137,60
1261.13.02.16	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	2,00	15,97	13,76	27,52
<b>1261.13.03</b>		<b>SPDA</b>				-	<b>12.727,80</b>
1261.13.03.01	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8' x 1/8', inclusive acessórios de fixação	M	140,00	32,69	30,57	4.279,80
1261.13.03.02	42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8'	M	260,00	35,77	31,01	8.062,60
1261.13.03.03	29.03.030	Cordoalha de aço galvanizado, diâmetro de 1/4' (6,35 mm)	M	1,00	23,68	20,98	20,98
1261.13.03.04	42.01.098	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8' galvanizado a fogo	UN	14,00	27,79	26,03	364,42
<b>1261.14</b>		<b>HIDRAULICA</b>				-	<b>19.695,62</b>
<b>1261.14.01</b>		<b>AGUA FRIA</b>				-	<b>13.584,18</b>
1261.14.01.01	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	1,00	1.520,71	1.389,36	1.389,36

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.14.01.02	48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	4,00	1.416,20	1.216,68	4.866,72
1261.14.01.03	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	88,80	32,46	28,40	2.521,92
1261.14.01.04	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	48,50	42,01	37,00	1.794,50
1261.14.01.05	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	20,00	49,91	44,29	885,80
1261.14.01.06	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	UN	4,00	100,58	83,81	335,24
1261.14.01.07	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	8,00	113,49	97,16	777,28
1261.14.01.08	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	2,00	108,52	96,44	192,88
1261.14.01.09	47.01.040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4'	UN	4,00	127,52	113,06	452,24
1261.14.01.10	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	4,00	97,38	92,06	368,24
<b>1261.14.02</b>		<b>ESGOTO</b>				-	<b>6.111,44</b>
1261.14.02.01	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	47,70	37,70	32,98	1.573,14
1261.14.02.02	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	24,90	47,54	42,62	1.061,23
1261.14.02.03	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	34,40	81,39	71,71	2.466,82
1261.14.02.04	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	15,30	74,96	66,03	1.010,25

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



<b>1261.14.03</b>		<b>CAIXAS E RALOS</b>						<b>5.259,59</b>
							-	
<b>1261.14.03.01</b>		<b>CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA 30 x 30 x 40 CM</b>					-	<b>483,70</b>
1261.14.03.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	1,69	13,96		13,80	23,32
1261.14.03.01.02	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,69	58,79		50,25	34,67
1261.14.03.01.03	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,50	18,29		15,63	7,81
1261.14.03.01.04	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	0,19	5,71		5,23	0,99
1261.14.03.01.05	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,03	145,38		135,48	4,06
1261.14.03.01.06	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,21	89,82		84,96	17,84
1261.14.03.01.07	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	0,54	113,95		101,58	54,85
1261.14.03.01.08	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,01	1.876,90		1.669,87	16,69
1261.14.03.01.09	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	0,28	164,62		165,87	46,44
1261.14.03.01.10	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1,66	12,45		13,48	22,37
1261.14.03.01.11	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,05	464,62		428,21	21,41
1261.14.03.01.12	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,04	165,23		141,22	5,64

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.14.03.01.13	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,01	114,12	97,54	0,97
1261.14.03.01.14	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	0,24	13,67	11,95	2,86
1261.14.03.01.15	17.02.020	Chapisco	M2	0,56	6,74	5,95	3,33
1261.14.03.01.16	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,01	772,70	707,56	7,07
1261.14.03.01.17	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	9,78	16,04	15,34	150,02
1261.14.03.01.18	32.07.110	Junta a base de asfalto oxidado a quente	CM3	352,00	0,19	0,18	63,36
<b>1261.14.03.02</b>		<b>CAIXA DE INSPECAO 30 x 30x 40CM</b>				-	<b>699,96</b>
1261.14.03.02.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	3,38	13,96	13,80	46,64
1261.14.03.02.02	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,38	58,79	50,25	69,34
1261.14.03.02.03	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,00	18,29	15,63	15,63
1261.14.03.02.04	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	0,38	5,71	5,23	1,98
1261.14.03.02.05	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,06	145,38	135,48	8,12
1261.14.03.02.06	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,42	89,82	84,96	35,68
1261.14.03.02.07	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	1,02	113,95	101,58	103,61

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.14.03.02.08	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,03	1.876,90	1.669,87	50,09
1261.14.03.02.09	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	0,56	164,62	165,87	92,88
1261.14.03.02.10	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	3,33	12,45	13,48	44,88
1261.14.03.02.11	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,10	464,62	428,21	42,82
1261.14.03.02.12	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,08	165,23	141,22	11,29
1261.14.03.02.13	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,02	114,12	97,54	1,95
1261.14.03.02.14	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	0,48	13,67	11,95	5,73
1261.14.03.02.15	17.02.020	Chapisco	M2	1,12	6,74	5,95	6,66
1261.14.03.02.16	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,03	772,70	707,56	21,22
1261.14.03.02.17	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	0,96	16,04	15,34	14,72
1261.14.03.02.18	32.07.110	Junta a base de asfalto oxidado a quente	CM3	704,00	0,19	0,18	126,72
<b>1261.14.03.03</b>		<b>CAIXA SIFONADA ESPECIAL EM ALVENARIA 30 x 30 CM</b>				-	<b>346,30</b>
1261.14.03.03.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	1,69	13,96	13,80	23,32
1261.14.03.03.02	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,69	58,79	50,25	34,67

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.14.03.03.03	06.11.040	Reaterro manual apoiado sem controle de compactação	M3	0,50	18,29	15,63	7,81
1261.14.03.03.04	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	0,19	5,71	5,23	0,99
1261.14.03.03.05	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,03	145,38	135,48	4,06
1261.14.03.03.06	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,21	89,82	84,96	17,84
1261.14.03.03.07	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	0,54	113,95	101,58	54,85
1261.14.03.03.08	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,01	1.876,90	1.669,87	16,69
1261.14.03.03.09	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	0,28	164,62	165,87	46,44
1261.14.03.03.10	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1,66	12,45	13,48	22,37
1261.14.03.03.11	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,06	464,62	428,21	25,69
1261.14.03.03.12	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,04	165,23	141,22	5,64
1261.14.03.03.13	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,02	114,12	97,54	1,95
1261.14.03.03.14	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	0,24	13,67	11,95	2,86
1261.14.03.03.15	17.02.020	Chapisco	M2	0,56	6,74	5,95	3,33
1261.14.03.03.16	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,01	772,70	707,56	7,07

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.14.03.03.17	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	0,48	16,04	15,34	7,36
1261.14.03.03.18	32.07.110	Junta a base de asfalto oxidado a quente	CM3	352,00	0,19	0,18	63,36
<b>1261.14.03.04</b>		<b>CAIXA SIFONADA E RALO SECO</b>				-	<b>524,97</b>
1261.14.03.04.01	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	1,00	80,84	74,07	74,07
1261.14.03.04.02	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	5,00	98,00	90,18	450,90
<b>1261.14.04</b>		<b>AGUAS PLUVIAIS</b>				-	<b>2.308,52</b>
1261.14.04.01	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	31,40	82,94	73,52	2.308,52
<b>1261.14.05</b>		<b>COMBATE A INCENDIO</b>				-	<b>896,14</b>
1261.14.05.01	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	177,55	159,70	159,70
1261.14.05.02	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	1,00	225,52	208,25	208,25
1261.14.05.03	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	1,00	549,54	493,57	493,57
1261.14.05.04	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	3,00	13,19	11,54	34,62
<b>1261.15</b>		<b>AREA EXTERNA</b>				-	<b>7.748,79</b>
<b>1261.15.01</b>		<b>REVESTIMENTO PAREDE E TETO AREA EXTERNA</b>				-	<b>7.748,79</b>

PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.15.01.01	33.03.750	Verniz acrílico	M2	245,06	33,46	31,62	7.748,79
<b>1261.16</b>		<b>ESQUADRIA METALICA AREA EXTERNA</b>				-	<b>8.838,46</b>
<b>1261.16.01</b>		<b>PORTAS METALICAS (RESERVATORIOS)</b>				-	<b>1.121,40</b>
1261.16.01.01	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	1,76	638,84	637,16	1.121,40
<b>1261.16.02</b>		<b>ESCADA MARINHEIRO</b>				-	<b>7.717,06</b>
1261.16.02.01	24.03.060	Escada marinheiro (galvanizada)	M	1,90	724,34	735,78	1.397,98
1261.16.02.02	24.03.080	Escada marinheiro com guarda corpo (degrau em 'T')	M	4,50	1.648,39	1.310,04	5.895,18
1261.16.02.03	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	10,90	43,91	38,89	423,90
<b>1261.17</b>		<b>VENTILACAO PERMANENTE</b>				-	<b>9.900,07</b>
<b>1261.17.01</b>		<b>VENEZIANA INDUSTRIAL</b>				-	<b>9.900,07</b>
1261.17.01.01	24.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	M2	37,28	258,23	265,56	9.900,07
<b>1261.18</b>		<b>PAVIMENTO EXTERNO</b>				-	<b>2.796,27</b>
<b>1261.18.01</b>		<b>REVESTIMENTO PAVIMENTO EXTERNO</b>				-	<b>2.796,27</b>
1261.18.01.01	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	2,99	887,95	799,73	2.391,19

PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



1261.18.01.02	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,99	145,38	135,48	405,08
<b>1261.19</b>		<b>ACESSIBILIDADE AREA EXTERNA</b>				-	<b>1.939,84</b>
<b>1261.19.01</b>		<b>SINALIZACOES</b>				-	<b>1.939,84</b>
1261.19.01.01	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M2	7,06	152,19	135,22	954,65
1261.19.01.02	30.06.010	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	UN	2,00	17,48	15,32	30,64
1261.19.01.03	30.06.090	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	UN	1,00	609,00	520,51	520,51
1261.19.01.04	30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	1,00	479,06	434,04	434,04
<b>1261.20</b>		<b>LIMPEZA</b>				-	<b>2.713,50</b>
<b>1261.20.01</b>		<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				-	<b>2.713,50</b>
1261.20.01.01	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	231,33	13,72	11,73	2.713,50

PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022

				medições												TOTAL
Item	Discriminação dos serviços	valor dos serviços em R\$	peso em %	MÊS 1 30		MÊS 2 60		MÊS 3 90		MÊS 4 120		MÊS 5 150		MÊS 6 180		em R\$
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	165.586,24	15,73%	99.351,74	60,00	66.234,50	40,00	-	-	-	-	-	-	-	-	165.586,24
2.0	INFRAESTRUTURA	119.754,09	11,38%	23.950,82	20,00	59.877,04	50,00	35.926,23	30,00	-	-	-	-	-	-	119.754,09
3.0	SUPERESTRUTURA	154.896,57	14,71%	-	-	30.979,31	20,00	77.448,29	50,00	46.468,97	30,00	-	-	-	-	154.896,57
4.0	RADIER LIXEIRA, MEDIDORES E GERADOR	7.589,08	0,72%	-	-	-	-	-	-	7.589,08	100,00	-	-	-	-	7.589,08

PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.0	IMPERMEABILIZACAO	4.467,66	0,42%	-	-	-	-	2.233,83	50,00	2.233,83	50,00	-	-	-	4.467,66	
6.0	ESTRUTURA METALICA	229.089,49	21,76%	-	-	-	-	45.817,90	20,00	68.726,85	30,00	91.635,79	40,00	22.908,95	10,00	229.089,49
7.0	REVESTIMENTOS AREA INTERNA	105.590,60	10,03%	-	-	-	-	-	-	63.354,36	60,00	42.236,24	40,00	-	-	105.590,60
8.0	ESQUADRIAS	95.765,73	9,10%	-	-	-	-	-	-	19.153,15	20,00	38.306,29	40,00	38.306,29	40,00	95.765,73
9.0	LOUCAS, METAIS E ACESSORIOS	31.844,80	3,02%	-	-	-	-	-	-	6.368,96	20,00	9.553,44	30,00	15.922,40	50,00	31.844,80
10.0	ACESSIBILIDADE AREA INTERNA	3.591,35	0,34%	-	-	-	-	718,27	20,00	1.436,54	40,00	1.436,54	40,00	-	-	3.591,35
11.0	ELETRICA	72.918,57	6,93%	-	-	-	-	21.875,57	30,00	-	-	29.167,43	40,00	21.875,57	30,00	72.918,57
12.0	HIDRAULICA	24.259,10	2,30%	-	-	-	-	7.277,73	30,00	9.703,64	40,00	7.277,73	30,00	-	-	24.259,10
13.0	CAIXAS E RALOS	6.478,24	0,91%	-	-	-	-	1.943,47	30,00	2.591,30	40,00	1.943,47	30,00	-	-	6.478,24

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



14.0	AREA EXTERNA	9.544,19	1,16%	-	-	-	-	-	-	-	-	3.817,68	40,00	5.726,51	60,00	9.544,19
15.0	VENTILACAO PERMANENTE	12.193,92	0,33%	-	-	-	-	-	-	4.877,57	40,00	4.877,57	40,00	2.438,78	20,00	12.193,92
16.0	PAVIMENTO EXTERNO	3.444,17	0,23%	-	-	-	-	-	-	1.377,67	40,00	1.033,25	30,00	1.033,25	30,00	3.444,17
17.0	ACESSIBILIDADE AREA EXTERNA	2.389,30	0,32%	-	-	-	-	-	-	477,86	20,00	716,79	30,00	1.194,65	50,00	2.389,30
18.0	LIMPEZA	3.342,22	0,63%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.342,22	100,00	3.342,22
<b>TOTAL GERAL.....</b>		<b>1.052.745,30</b>	<b>100,0%</b>													<b>1.052.745,30</b>
<b>Total Mensal R\$</b>				<b>123.302,56</b>	<b>157.090,85</b>	<b>193.241,28</b>			<b>234.359,76</b>			<b>232.002,22</b>		<b>112.748,63</b>		<b>1.052.745,30</b>
Total Acumulados R\$				123.302,56	280.393,41	473.634,69			707.994,45			939.996,67		1.052.745,30		
Total Mensal %				11,71%	14,92%	18,36%			22,26%			22,04%		10,71%		
Total Acumulado %				11,71%	26,63%	44,99%			67,25%			89,29%		100,00%		

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA

\_\_\_\_\_, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_, da cláusula \_\_\_\_\_, do Edital nº \_\_\_\_/2.022, da \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2.022,

**ATESTA**, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2.022, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº \_\_\_\_/2.022, que, na presente data, o senhor \_\_\_\_\_, representante legal/responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, visitou o local onde será executada \_\_\_\_\_, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

---

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



# ANEXO VII

# ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)

PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022





PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



# ANEXO VIII

# MAPA DE LOCALIZAÇÃO

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



# ANEXO IX

# PROJETO ARQUITETÔNICO

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



# **ANEXO X**

# **PROJETO**

# **ELÉTRICO**

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



# **ANEXO XI**

# **PROJETO ESTRUTURA DE AÇO**

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



**ANEXO XII**

**PROJETO**

**ESTRUTURAL**

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



# **ANEXO XIII**

# **PROJETO**

# **HIDRÁULICA**

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



**ANEXO XIV**

**PROJETO**

**PLANTA**

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



**ANEXO XV**

**PROJETO**

**TERRAPLENAGEM**

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**





PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



**ANEXO XVI**

**PROJETO**

**3D**

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO XVII- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2.022

### TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE \_\_\_\_\_.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “\_\_\_\_\_”, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A **CONTRATADA** compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, \_\_\_\_\_, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

**1.2** – O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

**2.1** – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

**2.2** – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar o

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

**2.3** - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

**2.4** – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes do \_\_\_\_\_, por intermédio da \_\_\_\_\_, juntamente com o engenheiro da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos do \_\_\_\_\_.

**2.5** - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

**2.6** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

**2.7** - A **CONTRATADA** deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

**3.1** - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$-\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.2** - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em \_\_\_ parcelas, liberadas no \_\_\_º (\_\_\_\_\_) dia útil, contado a partir da de cada medição, devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**;

**4.2** - Durante o prazo vigência do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

**4.3** – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**4.4** - O pagamento decorrente deste ajuste estará condicionado, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

**4.5** - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

**4.6** – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

**4.7** - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

**5.1** – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será,

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra “A”, Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

**5.2** - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

**5.3** - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de \_\_\_\_\_ meses.

**5.4** - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

**5.5** - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

**5.6** - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

**6.1** – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

**6.2** – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

**6.3** – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

**6.4** – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**

**7.1** - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

---

Ficha nº \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer:

**8.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

**8.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**8.2** - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**9.1** - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº \_\_\_/2.022, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



**ANEXO XVIII**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n°  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem através de  
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus  
parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar  
a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir  
do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

**Microempresa** e não haver nenhum dos  
impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°  
123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum  
dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar  
n° 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SA/DL N° 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS N° 14/2.022**





## ANEXO XIX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2.022, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO XX - DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

*Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências*

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

### DECRETA;

**Artigo 1º** - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**Artigo 5"** - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

**Artigo 6"** - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1" - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2" - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

**Artigo 7"** - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Artigo 8"** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**Artigo 9"** - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

**Artigo 10"** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

**Artigo 11"** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.

**PROCESSO SA/DL Nº 109/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.022**